

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 16/06/2003.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 19H30.

Aprovada em 30/06/2003 e publicitada através do Edital n.º 123/2003.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 09 de Junho de 2003.
 2. Ford Lusitana, S.A. – Pedido de Afixação de Publicidade na Via Pública.
 3. Fealmar – Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa - Ocupação de Espaço Público.
- II - FINANCEIRO**
1. Situação Financeira.
 2. Fornecimento de uma Viatura Auto-Tanque – Recurso Hierárquico.
- III- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
1. Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra.
 2. Coimbra i Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A.
- IV- APOIO JURIDICO**
1. Projecto de Regulamento sobre Licenciamento de Actividades Diversas previstas no Dec.Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Dec.Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.
 2. Gilberto Manuel Mendes Pinto – Processo disciplinar.
- V- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES**
1. Raly Portugal à Vela – Apoio.
 2. Comemoração do Centenário da Ford Lusitana, S.A. – Apoio.
- VI- CENTRO HISTÓRICO**
1. Recuperação do imóvel propriedade da Câmara Municipal de Coimbra sito no Largo de Almedina, n.º 25 e Arranjos Exteriores no Pátio do Castilho – Depósito de Garantia.
- VII - PLANEAMENTO**
1. Laburcol – Sociedade de Empreendimentos Urbanísticos, S.A. – Permuta de Parcelas para Acerto de Estremas.
 2. Junta de Freguesia de Almaguês/PostoMédico – Planta Cadastral Rectificada.
- VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
1. Pelicano, Investimento Imobiliário, S.A. – Loteamento em S. João do Campo.
 2. Luis Filipe Gois Barreto – Construção em Mainças – Taveiro – Isenção/Redução de Taxas.
 3. Construções Gonçalves & Carrilho, Lda. – Construção de Edifício de Armazéns e Comércio na Pedrulha.- Edifício A.
 4. Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda – Loteamento em Torre de Vilela .
 5. Domingues & Eusébio, Lda - Urbanização da Quinta do Carrascal- Redução Garantia Bancária.
 6. Predial Bandeiras, Lda – Vila Pouca do Campo Área N – Informação Prévia.
 7. Predial Bandeiras, Lda – Vila Pouca do Campo Área S – Informação Prévia.
 8. Laburcol – Soc. Empreendimentos Urbanísticos, Lda – Loteamento em Ribeira de Frades.
 9. Silvino da Silva Serra - Moradias Bifamiliares – Casas Velhas, Vila Franca/Pinhal de Marrocos.- Redução de Taxas.

10. Jorge Manuel Rodrigues Godinho – Moradias Bifamiliares - Casas Velhas, Vila Franca/Pinhal de Marrocos.- Redução de Taxas.
 11. Aníbal Oliveira Rodrigues – Loteamento em Pousada/Cernache – Prorrogação do Prazo.
- IX - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. Construção da Circular Externa com início ao Km 1+525 - Revisão de Preços.
 2. Circular Externa com início ao Km 1 + 525 – Passagem Inferior n.º 7.
 3. Alteração do Trânsito no Bairro sito entre a Rua Afrâneo Peixoto e a Av.ª Bissaya Barreto (próximo do Penedo da Meditação).
 4. Pavimentação e Manutenção de Vias e Passeios em Calçada – Vistoria.
 5. Marcação de Estradas no Concelho de Coimbra – Recepção Definitiva.
 6. Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes – Adjudicação.
 7. Construção de Sistemas de Semaforização de Passadeiras e Limites de Velocidade - Sistemas de Prevenção e Segurança:
 8. Sinistro nos Terrenos Camarários da Ex-Lufapo;
 9. Concurso Limitado.
 10. Reconstrução de Muro de Suporte dos Terrenos Camarário (Ex-Lufapo) e Reabilitação das Zonas Danificadas no Edifício Adjacente (Aemiteq) – Concurso Limitado.
- X - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. Escola do 1.º CEB de S. Martinho do Bispo – Projecto “Coimbra pelas Crianças” – Subsídio.
 2. Conservatório de Música de Coimbra – Projecto “II Estágio de Verão de Orquestra” – Subsídio.
 3. Associação do Comércio dos Mercados de Coimbra – Projecto “À Descoberta do Mercado” – Subsídio.
 4. Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra (CEIFAC) – Projecto “Novas famílias do Plano de Prevenção das Toxicodependências de Coimbra” – Subsídio.
 5. Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Coimbra - Espectáculo no Teatro Gil Vicente – Subsídio.
- XI - DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**
1. Volta a Portugal em Bicicleta.
 2. Associação de Ténis de Coimbra – Acção de Formação Nacional “A Relação Pais-Treinador-Jogador” - Subsídio.
 3. Festival Aéreo Coimbra 2003 – Apoio.
 4. Associação de Futebol de Coimbra – Reparação do Piso do Campo da Associação Desportiva de Souselas.
 5. Convívio Desportivo de Natação.
 6. Associação Distrital de Atletismo de Coimbra – Apoio.
- XII - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**
1. Junta de Freguesia de Santa Clara – Construção de Infra-estruturas / Terreno Envolvente à Escola de Almas de Freire.
- XIII - HABITAÇÃO**
1. Habitações Municipais na Couraça dos Apóstolos - Reclamações/Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos e Excluídos.
 2. Reconstrução da Habitação Municipal na Rua Marco da Feira, n.º 3 do Bairro da Celas – Abertura de Concurso Público.
 3. Bairro da Misericórdia e do Empreendimento das 28 Habitações da Conchada à Santa Casa da Misericórdia de Coimbra – Pagamento das Rendas.
 4. Programa RECRIA – Olinda de Jesus Alves – Estrada de Eiras n.ºs 61 e 61 A.
 5. Vistoria e Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios – Ratificação.
- XIV - CULTURA**
1. Horário do Museu da Cidade – Alteração.
 2. Centro Cultural Recreativo de Vilela – Sessão de fados “I Noite da Canção de Coimbra” – Apoio.
 3. Espectáculo “Dinis e Isabel” – Apoio.
 4. Co-Produção Camaleão e Coimbra 2003 – Apoio.
 5. Tuna Académica da Universidade de Coimbra / Coro Misto da Universidade de Coimbra - Aquisição de DVD’s “O Primeiro Dia”.
- XV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. Pedido de Subsídio à Exploração.
- XVI - ASSUNTOS DIVERSOS**
1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Luís Malheiro Vilar
António Manuel Rochette Cordeiro
Vitor Manuel Carvalho dos Santos

Registou-se a ausência dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas e António Fernando Rodrigues Costa.



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

1. Próxima reunião de Câmara Municipal.

Considerando que a próxima reunião da Assembleia Municipal se realizará no dia 23 do corrente mês de Junho e que no dia 19 é feriado nacional, o Sr. Presidente propôs que a realização da próxima reunião da Câmara Municipal se efectuasse apenas no dia 30 de Junho, pelas 15 horas e na sede do Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila, ficando desde já todos os Srs. Vereadores convocados prescindindo-se das formalidades constantes do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal aprovado em reunião de 21 de Janeiro de 2002.

2. Panteão da Igreja de Santa Cruz.

O Sr. Presidente regozijou-se com a aprovação, na generalidade, pela Assembleia da República, do diploma da constituição da Igreja de Santa Cruz, como Panteão Nacional reconhecendo que é algo de relevante para Coimbra e um acerto de contas com a história.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar.

1. Carta da Associação de Pais da Escola do 1º Ciclo de S. Martinho do Bispo.

O Sr. Vereador Luis Vilar deu conhecimento de que os Srs. Vereadores do Partido Socialista receberam uma carta da Associação de Pais da Escola do 1º Ciclo de S. Martinho do Bispo, revelando a intenção de fecharem a escola se não forem rapidamente concluídas algumas obras. Ao visitar S. Martinho do Bispo e tendo conhecimento do que se passa nas Escolas pode-se dizer que estes 18 meses de gestão do Partido Social Democrata, CDS/PP e Coligação Democrática Unitária, são um autêntico deserto. Refere a CDU porque não se esquece com facilidade das preocupações justas e devidas que existiam no anterior mandato sobre as obras em escolas do 1º ciclo e em que foram lançadas mais de 20. Neste momento existe uma cumplicidade enorme incluindo os agentes educativos, a qual demonstra que estão satisfeitos pelas obras do anterior executivo. O Sr. Vereador Luís Vilar entende que a igualdade de oportunidades é algo que tem de ser defendido por quem tem consciência social. Disse ainda que não existe uma ideia para um novo Jardim de Infância mostrando que toda a gente está satisfeita menos o Partido Socialista, que continua a ter a preocupação, em particular com as escolas que ficaram sem alguma melhoria e não podendo ficar para os privados a responsabilidade de construção de novas escolas ou jardins de infância.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Escola Primária de Cernache.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro na sequência de várias intervenções que tem feito relativamente a assuntos relacionados com escolas públicas, solicitou informação no sentido de saber se já existe alguma calendarização para as obras da Escola Primária de Cernache. A informação dada aos Pais e Professores ia no sentido de faltar o realojamento de uma senhora que ali vivia. Sendo certo que o realojamento já foi efectuado pela Departamento de Habitação há vários meses, gostaria de obter informações sobre o andamento da obra.

2. Habitação na Rua Coelho da Rocha.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que o Departamento de Habitação tem sido abordado por uma família residente na 1ª curva da Rua Coelho da Rocha, que está em situação precária de habitação numa das casas a expropriar para a construção da Via de SantaClara/S.Martinho do Bispo. Considerando que os problemas da idosa se têm vindo a agravar devido ao facto da degradação da habitação, o Sr. Vereador Gouveia Monteiro solicitou informação do Sr. Vereador João Rebelo no sentido de saber se faz sentido antecipar o realojamento daquela família, uma vez que a expropriação terá de ser feita.

3. Projecto Cultural no Bairro da Relvinha.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro informou que estiveram presentes no Bairro da Relvinha no lançamento de um projecto cultural entre a ProUrbe, a Capital da Cultura, a Câmara Municipal de Coimbra, a Cooperativa Semearrelvinhas e a Junta de Freguesia de Santa Cruz. Disse ainda que alguns dos aspectos vitais deste projecto estão dependentes da cabimentação de um subsídio de oito mil euros, para fazer face às necessidade do projecto, pelo que solicitou o desbloqueamento da situação.

4. Adesão de Coimbra à Municípia.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro pediu informações ao Sr. Presidente sobre a adesão de Coimbra à Municípia, aprovada pela Câmara Municipal em Setembro do ano de 2002.

5. Complexo Residencial em S. João do Campo.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que tem sido, através de várias opiniões publicadas em vários Jornais regionais e nacionais, colocada a questão da compatibilidade do complexo residencial no EuroStadium com o Plano Director Municipal. Disse ainda que não é saudável que uma questão desta natureza seja levantada publicamente e da forma como foi feita e não tenha resposta. Existe, no seu entendimento, a necessidade de um esclarecimento total desta questão, que poderá passar inclusivé pela abertura de uma discussão pública.

Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.**1. Escola de Cernache.**

O Sr. Vereador João Rebelo referiu que o projecto da Escola Cernache está concluído e está a ser preparado o processo para lançamento de concurso.

2. Troço junto à Rua Coelho da Rocha e realojamento.

O Sr. Vereador João Rebelo informou que o projecto é para avançar e parte da construção do troço coincide com o processo de loteamento entrado recentemente na Câmara Municipal, na zona da Guarda Inglesa, sendo capaz de valer a pena a antecipação do realojamento.

3. Adesão à Municípia.

O Sr. Vereador João Rebelo informou que na adesão à Município a deliberação da Câmara Municipal foi no sentido de que a concretização da subscrição do montante necessário à adesão deveria ser faseado. Disse ainda que em paralelo se está a negociar a nova cartografia para o plano de urbanização, pelo que não deverá ser formalizando o fecho de um sem o outro. Declarou ainda, que vai também promover uma reunião com os Departamentos da Câmara Municipal e os Srs. Vereadores que deram contributos para o plano de urbanização, para finalmente apresentar o processo em reunião da Câmara Municipal.

4. Eurostadium – Zona residencial.

O Sr. Vereador João Rebelo referiu que não existem alterações às deliberações tomadas pela Câmara Municipal sobre este assunto. Disse ainda o Sr. Vereador que tem todo o gosto em receber as pessoas que escrevem sobre esta matéria, para as poder informar convenientemente, uma vez que, quando escrevem, demonstram não saber minimamente do que estão a falar. Disse ainda que o relatório presente fala em equipamento residencial/habitação especializada, o que significa que tem de ter alguns serviços comuns. O projecto de arquitectura terá de ser analisado em reunião da Câmara Municipal.

Intervenção do Sr. Vereador Carvalho dos Santos.**1. Acidente com um autocarro da Linha 14.**

O Sr. Vereador Carvalho Santos solicitou informações no sentido de saber do resultado do inquérito instaurado sobre o acidente com o autocarro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, da linha 14, na Rua Mendes dos Remédios em Santa Clara.

Intervenção do Sr. Vereador Manuel Rebanda.**1. Inquérito ao acidente com autocarro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.**

O Sr. Vereador Manuel Rebanda referiu que a 1ª fase do inquérito terminou na passada semana, estando o processo na fase de tomada de decisão pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra. Disse ainda que do ponto de vista técnico tudo indica que ter existido intervenção humana, o que terá que ser investigado.

2. Reunião anual de transportes colectivos municipalizados no Barreiro.

O Sr. Vereador Manuel Rebanda informou que decorreu no Barreiro a reunião anual de municípios com transportes colectivos municipalizados que é organizada rotativamente. Disse ainda que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra se fizeram representar por um grande número de trabalhadores tendo corrido da melhor forma. Na distribuição de prémios relativamente ao campeonato de futebol de salão realizado entre os diversos serviços de transportes colectivos das cidades representadas, a equipa dos transportes urbanos de Coimbra ficou em 1º lugar. No próximo ano a reunião será efectuada na cidade de Bragança.

ORDEM DO DIA**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS****I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 09 de Junho de 2003.**

Deliberação nº 2566 /2003 (16/06/2003):

- **Aprovada a acta da reunião do dia nove de Junho de 2003, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. Não participou na votação o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro por não ter assistido à referida reunião.

I.2. Ford Lusitana, S.A. – Pedido de Afixação de Publicidade na Via Pública.

A empresa “Ford Lusitana, S.A” solicitou à Câmara Municipal licença para realização de uma campanha publicitária para divulgação do evento comemorativo do Centenário da Ford Company, no período compreendido entre 10 e 16 de Junho de 2003.

Sobre a informação n.º 593, de 05/06/2003, da Divisão Administrativa e de Atendimento, o Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos exarou o seguinte parecer em 09/06/2003:

“À consideração do Sr. Vereador João Rebelo para ponderação e decisão em face do que se informa.

Nota: o apoio eventual a conceder pela Câmara Municipal no âmbito do Departamento da Cultura, está mencionado no ofício do Sr. Vereador Mário Nunes (n.º 11387, de 2003/04/03) que anexo.

Em tempo: Em alternativa é possível a Câmara Municipal de Coimbra autorizar a título de apoio, dado o carácter nacional e internacional do evento que, projectará Coimbra para além do território municipal. Considerando que a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal ocorrerá após as datas previstas para o evento, poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizar ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sujeito a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária, que ocorrerá em princípio, em 16 de Junho próximo.”

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo formulou o seguinte despacho, que mereceu a concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

“1. À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

2. Concordo. Autorizo a colocação de 100 pendões. Considerando a importância que a iniciativa tem na promoção de Coimbra, considero que estão reunidas as condições para considerar esta autorização nos termos indicados, ou seja, como apoio.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2567/2003 (16/06/2003):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito, que autorizou o apoio nos termos indicados, bem como a colocação de 100 pendões.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. Fealmar – Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa - Ocupação de espaço Público.

A “Fealmar – Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa” solicitou apoio à Câmara Municipal através da ocupação de espaço público, na Praça do Comércio e a vedação da Rua da Sota até à referida Praça, para a realização de gravações de uma novela de 9 a 13 de Junho de 2003.

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos exarou o seguinte parecer em 09/06/2003, sobre a informação n.º 614, de 09/06/2003, da Divisão Administrativa e de Atendimento:

“À consideração do Sr. Vereador João Rebelo com a minha proposta de que seja aprovado nos termos e com os fundamentos propostos em 4 e 5. Entendo que a visibilidade e a divulgação de Coimbra para um auditório nacional, durante alguns meses e de forma gratuita, impõe a aprovação desta proposta.”

Sobre este mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo formulou em 09/06/2003 o seguinte despacho, que mereceu a concordância do Sr. Presidente:

1. Concordo. Autorizo, sem prejuízo de ser confirmado, em cada caso pelo serviço, as condições de segurança e circulação, nomeadamente, de energia, acesso de moradores e carga e descarga. Considero ainda que estão reunidas as condições para ser dado o enquadramento proposto na alínea b) do n.º 4.
2. Com conhecimento ao GCH e DOGIEM.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2568/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o apoio solicitado pela “Fealmar – Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa” nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II - FINANCEIRO

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 13 de Junho de 2003, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal é de 12.620.925,48 (doze milhões seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), valor que inclui o montante de 163.157,57 (cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal é de 12.784.083,05 (doze milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitenta e três euros e cinco cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 11.376.522,76 (onze milhões trezentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos) e as operações não orçamentais de 1.244.402,72 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dois euros e setenta e dois cêntimos).

Deliberação n.º 2569/2003 (16/06/2003):

• **Tomado conhecimento.**

II.2. Fornecimento de uma Viatura Auto-Tanque – Recurso Hierárquico.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Património e Aprovisionamento apresentou a informação n.º 748, de 12/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“No dia 03.06.2003 teve lugar o acto público de abertura de propostas ao concurso público n.º 1/2003, relativo ao fornecimento de uma viatura auto-tanque. Neste acto, foi excluída a proposta de Soveco – Sociedade de Veículos Comerciais, SA, por força do disposto no art. 104.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por não indicar as condições de pagamento, como exigido no § 5.6. do programa de concurso, no § 6.1. do caderno de encargos e no art. 47.º, n.º 1, alínea a), do citado Decreto-Lei n.º 197/99.

No acto público, o representante do concorrente, devidamente credenciado, apresentou recurso hierárquico, ao abrigo do art. 180.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99. De acordo com o art. 184.º, n.º 2, mesmo diploma, as alegações do recurso devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar do termo do acto público ou da entrega da certidão onde conste a deliberação objecto de recurso, desde que aquela seja solicitada nos três dias subsequentes ao termo do acto público. Dentro deste prazo, a Soveco não apresentou as alegações do seu recurso.

Quanto aos factos que estão na origem do recurso hierárquico, a questão parece-nos pacífica.

Na realidade, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que estabelece o regime de contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, determina, no seu art. 47.º, n.º 1, que:

“1 – Nas propostas os concorrentes devem indicar os seguintes elementos:

O preço total e condições de pagamento;

O prazo de entrega ou de execução;

O programa de trabalhos, quando exigido;

Outros elementos exigidos, designadamente nota justificativa do preço.”

Estes elementos constituem o núcleo essencial do contrato, tanto assim que, mesmo quando não seja exigida a celebração de contrato escrito ou o mesmo seja dispensado, as entidades adjudicantes devem assegurar que as propostas dos concorrentes, ainda que por mera adesão às condições fixadas nos documentos que servem de base ao procedimento, contêm as condições essenciais do fornecimento dos bens ou serviços, designadamente o seu objecto, preço, condições de pagamento, prazo de entrega ou de execução e garantias (art. 59.º, n.º 3 do mesmo diploma).

Por isso, no acto público, devem ser excluídas as propostas que não contenham os elementos exigidos no art. 47.º, n.º, como dispõe o já referido art. 104.º, n.º 3, alínea b).

A proposta da Soveco apenas indica, sob a epígrafe “Condições de pagamento”, que estas serão definidas “Após aprovação do processo de financiamento definido pela Câmara Municipal de Coimbra e de acordo com os parâmetros a definir no acto da celebração do contrato de fornecimento”.

Este texto, como se verifica, nada indica sob a forma de pagamento, antes difere a definição desse elemento para uma fase posterior. Ora, tal não é possível, como acabámos de verificar e ainda por outro motivo, fundamentado no princípio da estabilidade constante do art. 14.º do mesmo diploma, segundo o qual, nos procedimentos em que não esteja prevista qualquer negociação (como é o caso do concurso público), as propostas são inalteráveis até à adjudicação e, após este acto, apenas podem ser introduzidos ajustamentos à proposta desde que digam respeito a condições acessórias. Como vimos, as condições de pagamento não são consideradas, de maneira nenhuma, condições acessórias.

Para além disso, a recorrente não apresentou as suas alegações, ficando o recurso hierárquico desprovido de conteúdo. Parece-nos ser aplicável a situação prevista no art. 173.º, alínea e), do Código do Procedimento Administrativo, segundo o qual o recurso deve ser rejeitado quando ocorra qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso.

Assim, propomos:

- o indeferimento, ao abrigo do disposto no art.173.º, alínea e), do Código do Procedimento Administrativo, do recurso hierárquico apresentado por Soveco - Sociedade de Veículos Comerciais, SA, relativa à deliberação do júri do concurso público n.º 1/2003 que excluiu a sua proposta por não indicar as condições de pagamento, como exigido no § 5.6. do

programa de concurso, no § 6.1. do caderno de encargos e no art. 47.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2570/2003 (16/06/2003):

- **Indeferir ao abrigo do disposto no art.173.º, alínea e), do Código do Procedimento Administrativo, o recurso hierárquico apresentado por “Soveco - Sociedade de Veículos Comerciais, SA”, relativa à deliberação do júri do concurso público n.º 1/2003 que excluiu a sua proposta por não indicar as condições de pagamento, como exigido no § 5.6. do programa de concurso, no § 6.1. do caderno de encargos e no art. 47.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

III.1. Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra.

Relativamente a este assunto e na sequência do que foi deliberado na passada semana sob proposta apresentada pelo Sr. Vereador Luis Vilar, o Sr. Vice-Presidente informar que as Juntas de Freguesia de S. Bartolomeu, Almedina e Santa Cruz foram contactadas no sentido de aderir à Agência, sendo certo que a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu já o fez e as outras estão em processo de adesão, esperando a reunião da Assembleia de Freguesia para decidir sobre o monte da participação.

Em resultado da já referida deliberação foi também solicitado parecer sobre a redacção do pacto social ao Gabinete de Apoio Jurídico, tendo a Divisão de Estudos e Pareceres apresentado a seguinte informação n.º 107, de 13/06/20003:

“I – O PEDIDO

Foi-nos solicitada a análise, com carácter de urgência, dos Estatutos da “Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra”.

II – O DIREITO

Da análise efectuada à proposta de Estatutos, e tomando como pressuposto que a entidade a criar é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, cumpre fazer as seguintes considerações:

- Artigo 1º - A redacção deste artigo parece-nos algo confusa. Com efeito, começa-se, no n.º 1, por falar em “Agência”, quando só no final do n.º 2 é que se afirma que a Associação será designada, daí em diante, por “Agência”. Propõe-se, então, a seguinte redacção:

“A Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra, adiante designada por Agência, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelas competentes disposições do Código Civil”

- Artigo 2º - De acordo com o disposto no n.º 1 deste artigo, a sede da associação “...é na praça 8 de Maio, freguesia de St.ª Cruz, concelho de Coimbra”. Ora, como facilmente se compreende, terá havido um lapso aquando da redacção, uma vez que não se indica, exactamente, em que local da Praça 8 de Maio se situa, de facto, a sede da Associação, pelo que se mostra necessário suprir tal omissão.

- Artigo 3º - Da conjugação deste artigo com a informação n.º 187/03 do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial, surge a dúvida sobre saber se se pretende “transferir” para a Agência uma série de competências da Câmara Municipal, nomeadamente:

- a) Dotação de um serviço de limpeza e recolha de lixo próprios que garantam o aumento do padrão de qualidade da zona de intervenção;
- b) Planeamento, em regulamento próprio, das cargas e descargas por forma a interferir o mínimo com o funcionamento da zona comercial;
- c) Definir horários de estabelecimentos.

A ser essa a intenção, sempre se impõe dizer que tal “transferência” não poderá ser operada pela mera participação do Município numa associação de direito privado. Com efeito, tais actividades consubstanciam competências municipais que só aos órgãos do Município cabe prosseguir, sem prejuízo, claro está, de a Associação a constituir poder promover a apresentação de propostas tendentes à optimização da gestão municipal da zona abrangida no seu âmbito de actuação.

- Artigo 6º - Não obstante nada se poder apontar, em termos legais, à redacção da alínea a) deste artigo, parece-nos que o montante da jóia deveria ser fixado pela Assembleia Geral, uma vez que, a ficar como está, e no caso de se pretender, no futuro, estabelecer um outro, terá, necessariamente, de se proceder a uma alteração dos estatutos, a qual acarretará a realização de uma nova escritura pública, com os custos a ela inerentes (cfr. art. 168º, n.º 1 do Código Civil);

- A alínea b) deste artigo deve, quanto a nós, ter a seguinte redacção:

“apresentar um pedido em que indique os elementos de identificação pessoal, as funções que desempenha e o lugar onde as exerce”

- Artigo 8º - Neste artigo não se vislumbra, salvo o devido respeito, qual o alcance da expressão “eliminação” dos associados;
- Artigo 9º - Não se descortina, neste artigo, qual o sentido prático de permitir que os associados fundadores possam transmitir a qualidade de associado entre si, uma vez que eles já são associados;
- Artigo 10º - Condiciona-se, na alínea e) deste artigo, o direito ao exame de livros, relatórios e demais documentos à existência de um interesse pessoal e legítimo por parte dos associados. Ora, em nossa opinião, a mera condição de associado confere-lhes esse interesse pessoal e legítimo.
- Artigo 11º - Na alínea d) deste artigo estabelece-se como dever dos associados “desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos e que concorram para a concretização dos objectivos e desenvolvimento da Agência”. Ora, salvo melhor opinião, esta parte final não necessita de estar presente, na medida em que se presume que todos cargos a prover na Agência concorrem, de uma forma ou de outra, para a concretização dos objectivos e desenvolvimento desta;
- Artigo 16º - Propõe-se a seguinte redacção para o n.º 2:
“Os membros eleitos para os órgãos sociais da Agência exercerão o mandato, gratuitamente ou não, conforme deliberação da Assembleia Geral”.

Propõe-se ainda a seguinte redacção para o n.º 3:

“Quando no decurso de um mandato se verifique a vacatura de algum cargo, deverá este ser preenchido pelos suplentes”;

- Artigo 20º - A redacção deste artigo parece-nos algo confusa. Assim, propõe-se, em alternativa, a seguinte:

“1. Os associados podem fazer-se representar por outros nas reuniões da Assembleia Geral mediante procuração que deverá ser entregue ao Presidente da Mesa antes de começar a sessão;

2. Cada associado não poderá ter mais de uma procuração”.

- Artigo 21º - Salvo melhor opinião, a fiscalização dos actos dos órgãos associativos (alínea f)) deverá competir ao Conselho Fiscal e não à Assembleia Geral;
- Artigo 22º - Quanto a nós, e por forma a colocar a alínea c) deste artigo em consonância com o artigo 16º, n.º 2, deveria adoptar-se a seguinte redacção:

“Deliberar sobre atribuição de remuneração aos titulares dos órgãos associativos e fixar o montante da mesma”.

- Artigo 28º - O n.º 1 deste artigo estabelece uma distribuição de votos semelhante à praticada nas sociedades comerciais. Sucede que, neste caso, parece-nos que há uma violação do regime estabelecido no artigo 175º do Código Civil, uma vez que este impõe que as deliberações da Assembleia Geral sejam tomadas por maioria absoluta dos associados presentes e não por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

- Artigo 30º - A redacção deste artigo é, em nosso entender, confusa, podendo dar origem a várias interpretações, na medida em que não resulta claro a quem compete a eleição dos substitutos dos membros da mesa da Assembleia Geral: se aos restantes membros da mesa ou à Assembleia Geral. No caso de se pretender que a eleição seja feita por esta última (o que parece ser a situação mais natural), propõe-se a seguinte redacção:

“Na falta de qualquer dos membros da mesa, competirá à Assembleia Geral eleger os respectivos substitutos, de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião”.

- Artigo 32º - A redacção do n.º 4 deste artigo está confusa. Propõe-se, em alternativa, a seguinte:

“A Direcção reunirá, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, por determinação do Presidente ou mediante convocatória de, pelo menos, dois directores”.

- No n.º 5, deverá adoptar-se a seguinte redacção:

“A Agência vincula-se com a assinatura de dois membros da Direcção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do tesoureiro. O impedimento deste será suprido pela assinatura de outro director”

- Artigo 40º - Não tem qualquer sentido prático inserir um artigo nos Estatutos onde se atribua a competência de qualquer litígio entre a associação e os seus associados à jurisdição dos tribunais comuns, uma vez que tal competência, dada a natureza da Associação, não poderia ser atribuída a qualquer outra ordem jurisdicional;

- Artigo 41º - Em face do disposto no artigo 1º - e ainda que não se adopte a redacção por nós proposta- a inserção deste artigo é desnecessária.

Cumpra ainda referir que:

- Em bom rigor, o articulado ora em análise deve denominar-se “Estatutos” e não “Pacto Social”;
- Atento o disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é o Município de Coimbra e não a Câmara Municipal (órgão daquele) que deve figurar como associado da Associação a constituir;
- Ao contrário do que se afirma na informação n.º 187/03 do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial, o Presidente da Câmara Municipal não necessita de ser mandatado pela Câmara Municipal para representar o Município na escritura pública de constituição da associação, uma vez que essa competência já lhe decorre do artigo 68º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 169/99.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2571/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a participação da Câmara Municipal de Coimbra no fundo associativo comum com um montante de 20.000 € (vinte mil euros), nos termos da informação n.º 187/03, de 22/05/2003 do GDEPE.**
- **Aprovar a proposta de pacto social, nos termos em que foi corrigido pelo Gabinete de Apoio Jurídico (informação n.º 107 de 13/06/2003), à excepção do art.º 28º).**
- **Submeter à consideração da Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Coimbra i Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A.

Para o assunto acima identificado o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial apresentou a seguinte informação datada de 13/06/2003:

“Por deliberação do executivo de 24.02.2003 foi aprovado o projecto Coimbra i Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde um projecto estruturante e estratégico para o desenvolvimento económico de Coimbra e da sua Região a implementar numa área para além da zona o I3 actualmente prevista no PDM, com uma área de 167 ha, na freguesia de Antanho.

Foram determinadas as seguintes fases de desenvolvimento:

- 1 – Levantamento cadastral e topográfico e compra de terrenos;
- 2 – Início do processo de aquisição de terrenos com a determinação da sua avaliação;
- 3 – Reconhecimento do interesse público municipal;
- 4 – Constituição da sociedade;
- 5 – Elaboração e aprovação de um Plano de Pormenor.

As fases 1 e 3 encontram-se concluídas e as fases 2 e 4 encontram-se em execução.

Tal como proposto em 24.02.2003 o Coimbra i Parque - Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, deve ser de promoção municipal, sob a forma de uma Sociedade Anónima, constituindo-se, desta forma, como um pólo dinamizador e estratégico.

A sociedade anónima congregará em si as mais diversas forças vivas da cidade: a ATC – Associação Tecnopólo de Coimbra (que integra a Universidade de Coimbra, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o Politécnico de Coimbra, o IAPMEI, a ACIC, o Instituto Pedro Nunes, a Fundação Bissaya Barreto, a Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento, a Caixa Investimentos, S.A.), a COIMBRAVITA, ADR – Agência de Desenvolvimento Regional, bem como outros parceiros associativos empresariais, entidades públicas com funções de apoio a empresas, entidades bancárias estratégicas, entre outros.

Após apreciação pelo Gabinete de Apoio Jurídico procedeu-se à redacção final do pacto social que se anexa.

III – PROPOSTA:

Propõe-se que:

- 1 – o Coimbra i Parque– Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, seja uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima;
- 2 – o Município de Coimbra participe com 51% no capital social da sociedade num montante de 76.500 euros (num total inicial de 150.000 euros);
- 3 – se proceda ao envio do pacto social para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2572/2003 (16/06/2003):

- **Que o Coimbra i Parque– Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, seja uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima;**
- **Que o Município de Coimbra participe com 51% no capital social da sociedade num montante de 76.500 euros (num total inicial de 150.000 euros);**
- **Aprovar o pacto social (estatutos) apresentados e enviar para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, o qual, dada a sua extensão fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma,**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Eliminado: <#>Que seja aprovado o projecto de ¶
Enviar

Eliminado: .

IV- APOIO JURIDICO

IV.1. Projecto de Regulamento sobre Licenciamento de Actividades Diversas previstas no Dec.Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Sobre o assunto acima identificado e com base na informação n.º 99, de 30/05/2003, da Divisão de Estudos e Pareceres, o Executivo deliberou após análise do processo:

Deliberação n.º 2573/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o “Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades de Guarda Nocturno, Vendedor Ambulante de Lotarias, Arrumador de Automóveis, Realização de Acampamentos Ocasioneis, Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Eléctricas e Electrónicas de Diversão, Realização de Espectáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais Lugares Públicos ao Ar Livre, Venda de Bilhetes para Espectáculos ou Divertimentos Públicos em Agências ou Postos de Venda, Realização de Fogueiras e Queimadas e Realização de Leilões do Município de Coimbra”, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Gilberto Manuel Mendes Pinto – Processo disciplinar.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 79, de 09/06/2003, do Gabinete de Apoio Jurídico, o Executivo deliberou.

Deliberação n.º 2574/2003 (16/06/2003):

- **Aplicar a pena de aposentação compulsiva tendo em conta a gravidade das infracções cometidas pelo arguido e provadas no processo disciplinar, que inviabilizam a manutenção da relação funcional por perda de confiança (cfr. arts 3º n.º 1, 3, 5 e 10, artº 26º n.º 1, art.º 31º n.º1, alíneas c) e g) e art.º 28º do Estatuto Disciplinar). No entanto a Câmara Municipal, por proposta apresentada pelo Sr. Vereador Manuel Rebanda, teve em conta os cerca de 17 anos de serviço do arguido e a situação social e familiar do mesmo, pelo que deliberou que a inviabilização da relação funcional deverá dar lugar à aposentação compulsiva e não à demissão, como era proposto pela Senhora Instrutora do processo disciplinar.**

Deliberado por unanimidade e por escrutínio secreto.

V- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES**V.1. Raly Portugal à Vela – Apoio.**

O Raly Portugal à Vela decorreu em Coimbra no dia 14/06/2003, tendo sido solicitado a oferta de um almoço volante para cerca de 60 pessoas, pelo Administrador Executivo da Figueira Grande Turismo Empresa Municipal (FGT-EM).

Face ao exposto e nos termos da informação de 04/06/2003, do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2575/2003 (16/06/2003):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 12/06/2003, que autorizou um ajuste directo, nos termos do art.º 78.º da alínea a) do n.º 3 do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, ao Restaurante Nacional, ao preço unitário de 14,50 € estimando-se a despesa total em 870€, para o fornecimento de um almoço para 60 pessoas, no Salão Nobre dos Paços do Município.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Comemoração do Centenário da Ford Lusitana, S.A. – Apoio.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação de 11/06/2003, do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2576/2003 (16/06/2003):

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 12/06/2003, que autorizou o fornecimento do almoço para a “Comemoração do Centenário da Ford Lusitana, S.A” através de um ajuste directo ao “Restaurante Nacional”, cujo valor apresentado foi de 14,00 €/pessoa.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI- CENTRO HISTÓRICO

VI.1. Recuperação do Imóvel propriedade da Câmara Municipal de Coimbra sito no Largo de Almedina, n.º 25 e Arranjos Exteriores no Pátio do Castilho – Depósito de Garantia.

Solicita a “Lourenço Simões e Reis, Lda.” a liquidação de 3.517,41 € verba deduzida nas facturas n.º 656-662-672-692-754 e 759, correspondente às garantias dos trabalhos da “Recuperação do Imóvel Propriedade da Câmara Municipal de Coimbra sito no Largo de Almedina, n.º 25 e Arranjos Exteriores no Pátio do Castilho”.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 727, de 05/06/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2577/2003 (16/06/2003):

- Autorizar a libertação das garantias bancárias solicitadas pela Firma “Lourenço Simões e Reis, Lda.”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII - PLANEAMENTO

VIII.1. Laborcol – Sociedade de Empreendimentos Urbanísticos, S.A. – Permuta de Parcelas para Acerto de Estremas.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Informação Geográfica e Solos apresentou a informação n.º 384, de 11/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“De forma a dar cumprimento ao determinado no ponto 1.2. da Deliberação da Câmara n.º 3505/2000 (02/10/2000), “ Em sede de registo 48595/99 é proposta a permuta das parcelas, ambas com a área de 155 m2, entre a Requerente e a Câmara municipal de Coimbra, tendo em vista a implementação do desenho urbano constante do pedido de loteamento em análise.”, proponho que seja aprovada a permuta das parcelas abaixo identificadas, bem como os valores atribuídos às mesmas.

Parcela A – Parcela de terreno destinada a construção urbana, com a área de 155 m2, situada em Encosta do Ingote – Urbanização do Monte Formoso, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 00117/231285, Freguesia de Eiras, pertencente à Câmara Municipal de Coimbra, a confrontar do Norte e Nascente com Laborcol, S A, do Sul e Poente com Câmara Municipal de Coimbra, à qual é atribuído o valor de 7 375,55 m2.

Parcela B - Parcela de terreno destinada a construção urbana, com a área de 155 m2, situada em Ingote, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 458/880531, Freguesia de Eiras, pertencente à Laborcol, Sociedade de Empreendimentos Urbanísticos, S A.-., a confrontar do Norte com a Câmara Municipal de Coimbra, do Sul, Nascente e Poente com Laborcol, S A, à qual é atribuído o valor de 7 375,55 m2.

N.B. O valor do terreno relativo a cada parcela, atendendo à igualdade de áreas, de capacidades construtivas e de localização, foi calculado nos termos do consignado nos pontos 6 e 7 do art.º 26 do C. E. tendo em conta a incidência de 23% (máx. 25%), da seguinte forma:

1. Área bruta de construção a autorizar ao promotor

$$Ab = 155 \text{ m}^2 * 0.45 = 69.75 \text{ m}^2$$

2. Custo unitário de construção habitacional de acordo com os valores indicados na Circular da Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas do Norte enviada às Câmaras Municipais, para aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 34 do D. Lei n.º 61/99, de 2 de Março
460,00 €/ m2

3. Incidência do valor do terreno sobre o valor da construção
23 %

4. Valor do terreno

$$69.75 \text{ m}^2 * 460,00 \text{ €/m}^2 * 0.23 = 7 379,55 \text{ €}”$$

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2578/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a permuta das parcelas nos termos da informação da Divisão de Informação Geográfica e Solos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2. Junta de Freguesia de Almalaguês/PostoMédico – Planta Cadastral Rectificada.

A Divisão de Informação Geográfica e Solos relativamente a este assunto apresentou a seguinte informação n.º 386, de 13/06/2003:

“De acordo com os novos elementos juntos ao processo elaborámos a planta cadastral rectificada do prédio urbano destinado à construção das instalações do posto médico de Almalaguês, bem como à possibilidade de aí serem integrados outros equipamentos de interesse social.

Pela deliberação n.º 1014/2002 o Executivo aprovou a aquisição dos prédios identificados na presente planta cadastral.

Atendendo às regularizações de inscrição matricial e descrição predial proponho que seja aprovada a presente planta cadastral do prédio urbano, situado em Almalaguês, casa de habitação de rés do chão e logradouro, com a área coberta de 190.00 m² e a área descoberta de 398.00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 3177/20030423, Freguesia de Almalaguês, artigo matricial n.º 1723, a confrontar do Norte com Armindo Rosado Correia, do Sul com estrada pública, do Nascente com Maria Fonseca de Carvalho e do Poente com Junta de Freguesia de Almalaguês.

O prédio de acordo com a citada deliberação n.º 1014/2002, vai ser adquirido pelo valor aprovado de 75 000,00 euros.”

Para este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** proferiu o seguinte despacho em 13/06/2003:

“À próxima reunião de Câmara no sentido de confirmar, rectificar a anterior deliberação, face aos pequenos ajustamentos (para mais) das áreas, sem alteração especial, bem como a aprovação da nova planta cadastral.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2579/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar as propostas constantes do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

VIII.1. Pelicano, Investimento Imobiliário, S.A. – Loteamento em S. João do Campo.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a seguinte informação n.º 697, de 11/06/2003:

“Na sequência da informação n.º 696/2003 e face à especificidade do pedido, passo a informar e propor:

1.1 Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial aglomerado e parcialmente zona agrícola (abrangida pela RAN e REN), dando continuidade ao estudo prévio anteriormente apresentado.

1.2 São, na generalidade, cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção, cedências, número de pisos, cêrceas e estacionamento público e privado.

1.3 No entanto, deverá ser esclarecida a distribuição dos estacionamentos públicos destinados a servir a área de equipamento/comércio privada, tendo em consideração os índices previstos no art. 37º do Regulamento do PDM, com particular atenção à área destinada a estabelecimento de bebidas/restauração.

1.4 A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro, carecendo, no entanto, de pequenos reperfilamentos tendo em consideração os aspectos mencionados no ponto 4.4 da informação n.º 696/03.

1.5 As áreas de cedência propostas cumprem as disposições dos art. 9º e 10º do Secção II do Edital nº 131/92, e no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99

1.6 Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas, ressaltando destes a necessidade de ser esclarecido o limite sul do terreno em confronto com os limites de expropriação por parte do IEP/DEDC.

1.7 Deverá ser igualmente esclarecida a natureza e destino da parcela H constituinte do terreno interessado ao loteamento.

1.8 O Regulamento do loteamento deverá ser corrigido nos aspectos seguintes:

i) Art. 8ª - Sem prejuízo de se considerar válido, do ponto de vista do Código Civil, a delimitação dos perímetros máximos a 1.50m das extremas dos lotes, dever-se-á salvar o cumprimento do art. 73º do RGEU, relativamente aos alçados laterais.

ii) Art. 16º - (cedências) não enquadrável em regulamento.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se que a Câmara delibere promover a discussão pública sobre a proposta de deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, consubstanciada no projecto que instrui o registo nº 14403/2003, sob as condições consignadas nos pareceres emitidos.

Aprovado o projecto de loteamento, dever-se-á notificar a entidade requerente no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo dos art. 21º e 53º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, apresentando, para o efeito os seguintes elementos:

- Os referidos no art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1110/2001 de 19 de Setembro.
- Dois exemplares da Planta síntese, em tela poliéster e ozalid, apoiada no levantamento aerofotogramétrico actualizado e planta de trabalho salvaguardando as correções de pormenor referidas.
- Planta cadastral identificando as áreas de cedência.
- Novo regulamento do alvará de loteamento corrigido nos aspectos referidos.
- Alvará de licença emitido pelo IEP/DEDC, relativo à ligação à EN111.
- Alvará de utilização do domínio público hídrico, a emitir pela DRAOTC.
- Termo(s) de responsabilidade subscrito por equipa multidisciplinar, nos termos do disposto no Decreto-lei nº 292/95 de 14 de Novembro.

Dê-se conhecimento aos SMASC no âmbito do protocolo a elaborar.”

Para este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** formulou o seguinte despacho em 12/06/2003:

“Concordo, considero que o processo reúne todas as condições necessárias para se promover a discussão pública sobre a proposta de deferimento formal. Segue a deliberação de viabilização da Câmara Municipal de Coimbra de 25/11/2002.”

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que a proposta não está de acordo com a deliberação anterior. Disse ainda que em 25 de Novembro de 2002 deliberou-se uma viabilidade, mas depois das questões levantadas o Sr. Vereador João Rebelo em complemento da sua proposta, propôs ainda que, a área que vai ser urbanizada deveria ter uma perfeita integração no loteamento, mas também na povoação de S. João do Campo, devendo entender-se como área a ceder ao município área de equipamento. O equipamento proposto é privado do loteamento sendo cedida uma área 4 450 m2 ao lado, não se sabendo o destino a dar a essa área. Esta zona não é nem mais nem menos que as outras e se em relação a toda a zona se entende que podem existir piscinas como contrapartida do Estádio e mantidas pela Câmara Municipal ou contratadas como concessão a clubes, não vê razão para que a Câmara Municipal não negocie com os privados, a construção de uma piscina pública.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que a anterior proposta tinha um uso limitado. Disse ainda que o que se defende nestes processos de loteamento é que se identifique à partida como equipamento e apenas se deve explicitar o tipo de equipamento quando existem estudos detalhadas da parte da Câmara Municipal nesse sentido. Não tendo a Câmara Municipal uma opção clara sobre o equipamento em concreto que quer para aquela zona, não faz sentido solicitar ao particular que construa ele um qualquer equipamento. Outro aspecto que foi abordado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o promotor, que dificilmente se pode pôr em norma imperativa, é que o equipamento privado possa ser utilizado pela população. O que está acordado é que este equipamento tenha um conjunto de horas de utilização a apontar pela Câmara Municipal, que será através de protocolo e a localização do equipamento público devia ser o mais próximo da população de S. João do Campo. A Câmara Municipal de Coimbra aceitou para este loteamento um encargo para o promotor relacionado com o saneamento para a Cioga do Campo e que faz parte do processo. O sistema viário foi concebido no sentido que o loteamento não funcionasse como uma ilha, mas se articulasse em termos viários com a estrada de S. João do Campo – Cioga do Campo.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** congratulou-se com o facto de ser construída uma ligação à E.N. 111. Disse ainda que gostava que a proposta tivesse o parecer da Junta de Freguesia, já que este empreendimento irá melhorar a qualidade de vida dos cidadãos daquela localidade.

O Sr. Vereador **João Rebelo** informou que todos os processos de loteamento entrados na Câmara Municipal são enviados à respectiva Junta de Freguesia para seu conhecimento, sendo certo que este processo é anterior a essa directiva, razão pela qual a Junta de Freguesia desconhece o processo. Atendendo à dimensão do loteamento em causa este processo será objecto de discussão pública.

O Sr. Vereador **António Rochette** referiu que sobre o ponto de vista da sua dimensão é um projecto bastante interessante. Disse ainda que se está na presença de uma zona localizada muito próximo do Paul da Cioga, pelo que este projecto deverá ser muito bem acompanhado pelos serviços da autarquia, designadamente pela Divisão do Ambiente, ou no mínimo ter um acompanhamento muito próximo da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Coimbra, fundamentalmente no decorrer da execução da obra. Nesse sentido gostaria que existisse uma proposta para um estudo de impacto ambiental porque se está numa das áreas mais sensíveis e que não é minimamente protegida.

O Sr. Vereador **João Rebelo** declarou que não se pode impor um estudo de impacto ambiental neste caso, mas pode a Câmara Municipal na sua deliberação chamar a atenção dos serviços que devem acompanhar desde já o processo. Disse ainda que não se deve ficar à força com espaços verdes em muitos loteamentos, porque não é obrigatório e por outro lado não têm dimensão nem escala para a Câmara Municipal ser responsável pela sua gestão. Esta área do loteamento urbanizada e a parte da E.N. 111 e a Estrada para Cioga do Monte que acompanha o Paul, pode fazer sentido a Câmara Municipal ficar com ele por essas razões. Deve pedir-se a Direcção Municipal de Desenvolvimento Municipal e ao Departamento de Ambiente, não que imponha condições, mas que acautele alguns aspectos relativos às condicionantes da execução da obra.

De seguida o Sr. Presidente colocou este processo à votação do Executivo Municipal, que deliberou:

Deliberação nº 2580/2003 (16/06/2003):

- **Promover a discussão pública sobre a proposta de deferimento nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Luís Vilar António Rochette e Carvalho dos Santos. Votou contra o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “A implantação de um loteamento desta dimensão junto da maior povoação dos Campos do Mondego exigiria o maior cuidado no sentido de garantir as melhores soluções de integração.

A opção de obter do promotor importantes investimentos no abastecimento de água e saneamento prejudicou essa integração, que deveria ter sido procurada e obtida através da construção de equipamentos de uso comum, por exemplo a piscina da Margem Direita.

Em vez disso, o que haverá é um clube privado e, ao lado, um terreno cedido ao Município, para equipamento, que ainda não se pode dizer para o quê.

Por outras palavras, o que a Câmara Municipal poupa em investimento no sector da água e saneamento, não está disposta a investi-lo na manutenção de um equipamento público para as populações desta zona do Concelho. Razões suficientes para o meu voto contra.”

VIII.2. Luis Filipe Gois Barreto – Construção em Mainças – Taveiro – Isenção/Redução de Taxas.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 373, de 04/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. No registo em título referenciado é requerida a redução e conseqüente restituição do valor da taxa invocando o facto de as obras de urbanização necessárias para a construção do edifício terem sido objecto de acordo escrito, leia-se, constituírem obras de interesse público.

1.2. Com efeito, o edifício em si não pode ser considerado como uma obra de interesse público. No entanto, o prolongamento da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais domésticas, bem como a pavimentação do troço do arruamento que irá servir a construção irá beneficiar os proprietários dos lotes confinantes,

podendo assim considerar-se uma obra (de infra-estruturas) de interesse público e assim invocar-se a excepção prevista no art. 35.º do Edital 34/99 (Regulamento Municipal de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística).

1.3. O valor da taxa é:

1.3.1. $406,92 \text{ m}^2 \times 17,51 \text{ €/m}^2 + 0,05 \text{ €/m}^2 \times 406,92 \text{ m}^2 \times 4 + 24,94 \text{ €} = 7.231,49 \text{ €}$

1.4. O valor orçamentado das obras correspondente à redução requerida é:

1.4.1. Rede de água e esgotos - 3.700,00 €

1.4.2. Infraestruturação viária - 4.700,00 €

1.4.3. Total - 8.400,00 €

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se

2.1. Seja deliberado considerar de interesse público as obras de urbanização necessárias à construção de moradia unifamiliar e bem assim aprovar a redução do valor da taxa na parte inerente ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, restituindo-se assim ao Requerente a importância de 7.125,16 € (406,92 m² x 17,51€).

A Chefe da referida Divisão sobre este assunto apresentou a seguinte proposta em 11/06/2003:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere considerar de interesse público as obras de infra-estruturas executadas pelo requerente e consequentemente aceite a redução do valor da taxa, restituindo-se ao requerente o valor de 7125,16 euros”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2581/2003 (16/06/2003):

- **Considerar de interesse público as obras de urbanização necessárias à construção de moradia unifamiliar e aprovar a redução do valor da taxa na parte inerente ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, restituindo-se assim ao Requerente a importância de 7.125,16 € (406,92 m² x 17,51€).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3. Construções Gonçalves & Carrilho, Lda. – Construção de Edifício de Armazéns e Comércio na Pedrulha - Edifício A.

Relativamente à zona onde este empreendimento se insere o Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu tratar-se de uma nova filosofia para a zona da Pedrulha, zona onde não existe uma forte componente habitacional e que não pode servir para especulação imobiliária.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** declarou que o que é apresentado é tudo menos um loteamento industrial, não se colocando apenas um problema de aumento de área de construção. Para além de uma reflexão sobre o futuro da zona deverá existir também uma reflexão muito clara e muito atenta sobre a conformidade de um licenciamento desta natureza numa zona industrial. Importa não esquecer que, em sucessivos processos de encerramento ou deslocalização de empresas, foi sempre reafirmado pela Câmara aos trabalhadores e aos Sindicatos que a classificação daqueles solos como zona industrial em sede do Plano Director Municipal não seria alterada. Questionou ainda se existe alguma análise do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial sobre estes tipos de equipamento que começam a proliferar (retail parque).

O Sr. Vereador **João Rebelo** relativamente a este assunto referiu que a Câmara Municipal terá de fazer uma reflexão sobre o que pretende para aquela área da cidade. A Zona Industrial da Pedrulha teve um desenvolvimento marcado do ponto de vista histórico e subsiste no Plano Director Municipal como área industrial que prevê a possibilidade de ter armazéns e algum comércio complementar bem como algum tipo de actividades de prestação de serviços. Este processo depende da opção ou da evolução que se queira fazer para a zona industrial da Pedrulha, mas aponta-se para que a grande predominância seja indústria. Disse ainda que a zona dificilmente se pode considerar indústria no sentido clássico do termo, sendo também seu entendimento que não deve ser transformada em zona habitacional, sendo favorável à instalação de serviços ou armazéns.

Após mais algumas considerações sobre o assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2582/2003 (16/06/2003):

- Retirar da Ordem do Dia, devendo o Sr. Vereador João Rebelo apresentar uma proposta de deliberação à Câmara Municipal, quanto aos critérios de utilização das áreas destinadas à reconversão e integradas na zona industrial, definida no Plano Director Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.4. Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda – Loteamento em Torre de Vilela .

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 698, de 14/05/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“I- Análise

1-Trata-se do loteamento de um terreno sito em Torre de Vilela. O estudo de loteamento foi aprovado pela deliberação camarária n.º 4791/2001 de 3/12/2001. O presente aditamento refere-se aos projectos de infraestruturas.

II – Proposta

1- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove os seguintes projectos de infraestruturas e o pedido de licenciamento das obras de urbanização:

1.1- Projecto de arruamentos e arranjo do espaço exterior, anexo ao registo n.º 46383/01, com as condições constantes da informação do DOM, n.º 469/02 datado de 20/5/02 . O valor das obras a executar é de 39200,00 €

1.2- Projecto da rede de abastecimento de água e drenagem de esgotos, anexo ao registo n.º 46383/01, com as condições expressas no ofício n.º 52956/01 datado de 30/11/01 dos SMASC. O valor das obras a executar é de 15462,80 €

1.3 – Projecto de infraestruturas eléctricas, anexo ao registo n.º 165/03, datado de 2/1/2003, com as condições expressas no ofício n.º 29019/02 da EDP. O valor dos trabalhos a executar é de 35029 €

1.4-Projecto da rede de gás, anexo ao registo n.º 7694/02, de acordo com o ofício com registo n.º 5632/02, datado de 7/2/02 do Ministério da Economia. O valor da obra a executar é de 9664,90 €

1.5- Projecto de instalações telefónicas, anexo ao registo n.º 46383/01, de acordo com o ofício com registo n.º 54361/01, datado de 10/12/01. O valor da obra a executar é de 5935,70 €

2-Propõe-se ainda a aprovação:

2.1- Da planta de síntese corrigida anexa ao presente registo, e do regulamento de loteamento anexo ao registo n.º 45383/2001 (exceptuando os artigos, 5º 14º e 15º).

2.2-- Da planta cadastral anexa ao registo n.º 46383/01, elaborada pela Divisão de Solos em 14/10/02, conforme informação n.º 813/02.

3- Propõe-se notificar os loteadores, a requererem formalmente a emissão do alvará, nos termos do disposto no artigo 71º-1)-a) do D.L.177/01.

4 – Condições a fixar futuramente no alvará de licença de loteamento e obras de urbanização:

a)-A planta de síntese do loteamento e o respectivo regulamento, encontram-se anexos aos registos n.º 20992/2003 e 7694/2002. As restantes peças desenhadas anexas ao registo 46383/2001, contêm os elementos complementares necessários à orientação das futuras construções.

b)-As constantes do ofício n.º 52956/01 dos SMASC, datado de 30/11/01.

c)-As constantes do ofício n.º 29019/03 da EDP, datado de 2/1/03.

d)- As constantes da informação n.º 469/02 do DOM , datada de 20/5/02.

e)-As constantes do ofício com registo n.º 7694 datado de 21/2/02 do Ministério da Economia

f)- Não é permitida a construção de anexos no logradouro.

f)- Não é permitida o fechamento de varandas (execução de marquises).

g)-Não é permitido a instalação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas.

h)-As garagens devem ter como dimensões mínimas 5m x 3m

i)- Conjuntamente com o projecto de arquitectura da 1º edificação, deve ser apresentado alçado conjunto das moradias e muros, incluindo os materiais de revestimento exterior a utilizar. O projecto de arquitectura deve incluir o projecto de arranjo do logradouro.

j) – As colunas de iluminação pública, armários de distribuição e caixas de visita referentes às instalações telefónicas, não devem condicionar a largura mínima de 1,20 m, conforme D.L.123/97(melhoria da acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada).

l)- Na zona de acesso às garagens o lancil deve ser rampeado.

m)- A emissão do alvará de autorização para construção das edificações depende da aprovação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização nas condições previstas no art.º 57.º, n.º4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

m1)Não será emitida licença de utilização para nenhum dos edifícios previstos, antes da recepção provisória e sem que os arranjos exteriores correspondentes às frentes e traseiras dos lotes, estejam concluídos, e reparados eventuais estragos nos arruamentos e passeios, decorrentes das obras de construção dos edifícios.

n)-As recepções provisória e definitiva das obras de urbanização, serão realizadas de acordo com a legislação em vigor.

- o)- Todas as obras previstas nos projectos de infraestruturas são da responsabilidade da entidade loteadora.
- p)- Prazo para conclusão das obras de urbanização: 12 meses
- q)- O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 107 620€(cento e sete mil seiscentos e vinte euros)- cálculo em folha anexa
- r)- São devidas as taxas e cedências previstas Secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital n.º 34/99), no valor de 21345 €(vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco)- ver cálculo em folha anexa.”

Para este mesmo assunto o Chefe da Divisão elaborou a seguinte proposta em 11/06/2003:

“Visto e Concorde. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido do licenciamento das obras de urbanização, consubstanciado na apresentação dos projectos das especialidades, nas condições conjugadas no ponto 4 da informação n.º 698/03.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2583/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o pedido do licenciamento das obras de urbanização, consubstanciado na apresentação dos projectos das especialidades, nas condições conjugadas no ponto 4 da informação n.º 698/03, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.5. Domingues & Eusébio, Lda - Urbanização da Quinta do Carrascal- Redução Garantia Bancária.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 832, de 28/05/2003, da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, a Chefe da Divisão formulou a seguinte proposta em 06/06/2003:

“Considerando a informação n.º 832/03/Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere deferir o pedido de redução da garantia bancária n.º 0624 000047 888 0019 da Caixa Geral de Depósitos de 328 302,32€para 97 896,07€ com conhecimento àquela entidade bancária.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2584/2003 (16/06/2003):

- **Deferir o pedido de redução da garantia bancária n.º 0624 000047 888 0019 da Caixa Geral de Depósitos de 328 302,32€para 97 896,07€, com conhecimento àquela entidade bancária**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.6. Predial Bandeiras, Lda – Vila Pouca do Campo Área N – Informação Prévia.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a seguinte informação datada de 14/05/2003:

“Pretende-se a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis em zona agrícola incluída em RAN do PDM em vigor e terreno confinante com a E.N. 341, tendo a CRRABL e o IEP emitido pareceres favoráveis.

Nos termos do disposto nos art.ºs 5º e 6º do D.Lei 267/02 de 260 de Novembro o licenciamento da instalação deste posto de abastecimento de combustíveis é da competência da Direcção Regional do Ministério da Economia, por se situar junto a uma estrada nacional, competindo à C.M. emitir parecer em termos de localização (sendo uma das entidades a consultar pela entidade licenciadora).

Para o terreno em causa, e em sede dum pedido designado estudo prévio, a C.M. considerou de interesse para o Município a instalação deste posto de abastecimento, face à inexistência de qualquer outro posto na área geográfica em causa.

A instalação/construção dum posto de abastecimento não se encontra expressamente prevista no n.º 3 do art.º 52 do regulamento do PDM. Contudo, atendendo às características do terreno, sobretudo à sua localização (proximidade da via rápida e linha de caminho de ferro) que justificam este tipo de utilização e que, pelo contrário, não motivam

qualquer das utilizações previstas no citado n.º 3, e atendendo à decisão da C.M. acima referida que perspectivou a viabilização desta pretensão, proponho que seja superiormente ponderado emitir parecer favorável á localização deste posto de abastecimento, caso não haja razões em termos de planeamento municipal que justifiquem a sua inviabilização.

Caso a C.M. emita parecer favorável á localização do posto de abastecimento, informar-se-á complementarmente a requerente de acordo com o constante do ponto 2.2 da informação n.º 294/03 da DGUS.”

Relativamente a este processo e ao seguinte o Sr. Vereador **António Rochette** referiu que a área em causa é de Reserva Agrícola Nacional, com uma sensibilidade ambiental bastante problemática. Nestes termos o Sr. Vereador referiu que gostaria de saber se há alguma preocupação a nível de poluição e o que é que foi feito nesse sentido. Mais declarou que também a questão das águas residuais e pluviais deve ser tida em consideração.

O Sr. Vereador **João Rebelo** declarou que concretamente defende que no futuro a ligação pela margem esquerda de Montemor é muito importante. Nesse sentido analisou o processo e os bloqueios ao alargamento da via naquele local são reais, não existindo portanto condições de alargamento da via nesse local. Relativamente à área de reserva agrícola e reserva ecológica, aquela mancha de terreno não é situação gravosa sobre a transformação do solo. Os riscos de contaminação dos solos estão salvaguardados na legislação geral, podendo desde já informar-se que os tanques dos combustíveis deverão ter paredes duplas, tendo em atenção rupturas os infiltrações. A distância ao Paúl de Arzila é bastante razoável, não havendo perigo de contaminação. Há sim necessidade de insistir na aplicação rigorosa das normas técnicas exigidas, nomeadamente, na construção dos tanques com dupla protecção.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** concorda com o que foi dito pelo Sr. Vereador António Rochette, mas atendendo à proliferação de pedidos de instalação de bombas de gasolina, é seu entendimento que a Câmara Municipal deveria considerar uma possibilidade de estratégia financeira, sobre a questão. O abastecimento público está dentro das competências da Câmara Municipal e esta em vez de se limitar a receber taxas apeteceíveis na altura da instalação do posto de abastecimento, deveria rentabilizar e apoiar as Juntas de Freguesia na exploração de alguns postos de abastecimento de combustível, que seria uma fonte de receita bastante importante para o Município.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2585/2003 (16/06/2003):

- **Emitir parecer favorável á localização do posto de abastecimento nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística Sul, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.7. Predial Bandeiras, Lda – Vila Pouca do Campo Área S – Informação Prévia.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a seguinte informação datada de 14/05/2003:

“Pretende-se a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis em zona agrícola incluída em RAN do PDM em vigor e terreno confinante com a E.N. 341, tendo a CRRABL e o IEP emitido pareceres favoráveis.

Nos termos do disposto nos art.ºs 5º e 6º do D.Lei 267/02 de 260 de Novembro o licenciamento da instalação deste posto de abastecimento de combustíveis é da competência da Direcção Regional do Ministério da Economia, por se situar junto a uma estrada nacional, competindo á C.M. emitir parecer em termos de localização (sendo uma das entidades a consultar pela entidade licenciadora).

Para o terreno em causa, e em sede dum pedido designado estudo prévio, a C.M. considerou de interesse para o Município a instalação deste posto de abastecimento, face à inexistência de qualquer outro posto na área geográfica em causa.

A instalação/construção dum posto de abastecimento não se encontra expressamente prevista no n.º 3 do art.º 52 do regulamento do PDM. Contudo, atendendo às características do terreno, sobretudo à sua localização (proximidade da via rápida e linha de caminho de ferro) que justificam este tipo de utilização e que, pelo contrário, não motivam qualquer das utilizações previstas no citado n.º 3, e atendendo à decisão da C.M. acima referida que perspectivou a viabilização desta pretensão, proponho que seja superiormente ponderado emitir parecer favorável á localização deste posto de abastecimento, caso não haja razões em termos de planeamento municipal que justifiquem a sua inviabilização.

Caso a C.M. emita parecer favorável á localização do posto de abastecimento, informar-se-á complementarmente a requerente de acordo com o constante do ponto 2.2 da informação n.º 295/03 da DGUS.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2586/2003 (16/06/2003):

- **Emitir parecer favorável á localização do posto de abastecimento nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística Sul, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.8. Laburcol – Soc. Empreendimentos Urbanísticos, Lda – Loteamento em Ribeira de Frades.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 396, de 11/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. ANÁLISE

1.1. O registo em título referenciado refere-se a um pedido de loteamento, para um terreno constituído por três prédios, localizado em Ribeira de Frades e cujas áreas, de acordo com o descrito nas Certidões da Conservatória do Registo Predial, totalizam o valor de 19617 m² (valor também referenciado nas peças escritas e desenhadas do projecto).

1.2. O prédio em causa foi objecto de pedido de informação prévia/viabilidade de loteamento, constante do registo 9622/00, em nome de Vasco Jorge Antunes, o qual foi deferido, nos termos e condições constantes da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 4087/2001 (23/04/2001).

1.3. O registo em título referenciado é, também, apresentado na sequência de anterior proposta apresentada pela Requerente no registo 51541/01, cuja análise se considera prejudicada em face dos elementos ora em análise.

2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise, que confina de Sul com a antiga E.N. 341, insere-se em zona residencial aglomerado (RA).

2.1.2. A proposta de ocupação prevê a constituição de quarenta lotes, dispostos em duas bandas, destinados a construção de moradias unifamiliares, com anexo destinado a garagem.

2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 8.827,65 m², prevendo-se no estudo em análise o valor de 8821,20 m².

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de estacionamentos também se conforma com o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do numero 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 8821,20 = 6174,84$ m². O Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde, pelo que a referida cedência prevista na referida alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra poderá ser efectuado mediante pagamento de compensação, em numerário e nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de 30.812,45 €

3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

3.1. Integração da Proposta

3.1.1. Apesar da proposta de ocupação agora apresentada, ser diferente da que esteve subjacente à informação prévia, anteriormente prestada, considera-se que, no essencial, se integra na envolvente e relaciona-se com a estrutura viária existente.

3.1.2. No entanto, revelam-se necessárias algumas correcções de pormenor, nomeadamente:

3.1.2.1. Na definição de faixa de rodagem, estacionamento e passeio serem garantidas as larguras de 2X3,25 m, 2,25 m e 1,60 m, respectivamente. Relewa-se que no que concerne à beneficiação da antiga E..N. 341, deverá assim ser garantida uma largura total de 7,10 m entre o actual eixo e os limites anteriores dos lotes adjacentes, devendo, também o recuo das construções passar a ser de 10 m em relação ao seu actual eixo.

3.1.2.2. Em face das alterações do desenho urbano e em face da sua localização, considera-se mais adequado que a área contígua ao limite de tardoz dos lotes projectados passe a destinar-se a área verde e equipamento de apoio, de utilização condominial de todos os lotes que integram o loteamento, a que corresponderá a parte indivisa, na proporção de 2,5%, para cada lote.

3.1.2.3. Dadas as características topográficas do terreno e as implantações das construções na envolvente próxima, as cotas de soleira das construções deverão ser revistas por forma a não serem ultrapassados 0,50 m de altura em relação à cota do passeio adjacente.

3.1.2.4. Por razões urbanísticas de conjunto, os anexos dos quatro lotes dos topos, deverão encostar aos respectivos fogos, por forma a resultar a leitura de volume único nos lotes.

3.1.2.5. A localização do futuro PT que irá alimentar a urbanização, deverá ser revista, sugerindo-se que a mesma tenha lugar junto ao lugar de estacionamento referenciado com o n.º 38. O respectivo projecto de arquitectura deve ser apresentado em sede de projectos de especialidade das obras de urbanização.

3.1.2.6. Por motivos de segurança viária, o estacionamento público, ao longo do passeio, não deverá prever-se nos 5 metros imediatos aos pontos de tangência das zonas de concordância de confluências de arruamentos.

3.1.2.7. Deverá prever-se guia rampeada, com sobrelevação de 0,04 a 0,05 m, para demarcação entre a faixa de rodagem e o estacionamento, bem como lancil/rampa no local de acesso de viaturas aos lotes e na continuidade do alinhamento do respectivo passeio;

3.1.2.8. Serem estabelecidas curvas de concordância mais adequadas ao local, por forma a melhorar o desempenho funcional das diferentes vias / entroncamentos e a articular devidamente o desenho urbano/viário com o alinhamento dos muros de vedação confinantes com a via pública, não devendo os raios das curvas de concordância entre lancis serem inferiores a 6 metros, valor (mínimo).

3.1.2.9. Nas zonas de entroncamento com a antiga E.N.341, deverá ser prevista a implantação de ilhéus direccionais.

3.1.2.10. No projecto viário que venha a ser apresentado deverá ser esclarecida a zona a intervir para correcta articulação dos novos arruamentos com a envolvente viária existente, bem como ser instruído com projecto de sinalização horizontal e vertical, traçados em planta, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos novos e dos existentes a intervir. Os perfis longitudinais deverão ser representados até ao eixo dos arruamentos interceptados. Os mapas de medições devem incluir todas as quantidades de trabalhos a executar.

3.1.2.11. O raio de concordância (ao eixo) da curva adjacente ao lote 20 deverá ser melhorada, aumentando-se o respectivo raio para valor da ordem dos 30 metros.

4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Encontram-se anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

4.1.1. Da EDP - ofício n.º 55/03/CLPC-LU, de 17-01-03, comunicando que se mantém a informação prestada por via do seu ofício n.º 122/02/CLMR, de 2002-03-07 e que indicava as condições a que deveria obedecer o necessário projecto de infraestruturas eléctricas;

4.1.2. Dos SMASC - ofício n.º B03000011711D, de 31.JAN.2003, comunicando que se mantém a informação prestada por via do seu ofício n.º 479, de 18 JAN. 2002n no qual, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informam das condições a que deverá obedecer o projecto das infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

4.1.3. Da Rede Ferroviária Nacional REFER EP - ofício n.º 1424/03-PI (20772), de 07 ABR. 2003, comunicando não existir impedimento à viabilidade do loteamento desde que as construções a erigir respeitem o desenho n.º 2 (planta de síntese) anexa ao registo 42995/02.

5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DA PROPOSTA URBANÍSTICA

5.1. O projecto não se encontra subscrito por equipa multidisciplinar conforme determina o Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro.

5.2. A planta de síntese deverá também prestar informação sobre o destino de cada lote, bem como áreas de cedência e seu estatuto e mencionar que área contígua ao limite de tardoz dos lotes projectados, a qual poderá denominar-se por "Parcela C", se destina a área verde e equipamento de apoio, de utilização condominial de todos os lotes que integram o loteamento, a que corresponderá a parte indivisa, na proporção de 2,5%, para cada lote. Tal aspecto deverá ser tido também em conta na planta cadastral.

5.3. Por motivos registrais, as diferentes áreas deverão ser indicadas nas plantas com arredondamento à unidade.

5.4. Não são apresentados perfis transversais indicativos do enquadramento da implantação e volumetria das construções em cada lote, incluindo modelação artificial do terreno e muros de vedação, referenciados ao eixo do respectivo arruamento.

5.5. Os projectos de especialidades das infraestruturas urbanísticas deverão ter em conta o estabelecido no Decreto-Lei 123/97 (Mobilidade Condicionada)

6. PROPOSTA

6.1. Face ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra proceda à abertura de um período de discussão pública nos termos do disposto no Art.º 77.º do Decreto-Lei 380/99 e ao abrigo do disposto no Art.º 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, na ausência de regulamento municipal que permita a dispensa deste procedimento, entendendo-se estarem reunidas as condições para viabilização da operação de loteamento, com as seguintes condições:

6.1.1. A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 30.812,45 €

6.1.2. Serem satisfeitos/rectificados, quando da junção dos elementos referidos nas alíneas f), g), h), j) e l) do n.º 1, do Art.º 9.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, os aspectos enunciados em 3.1.2, 4 e 5, devendo para o efeito serem apresentadas três cópias do projecto de loteamento reformulado;

6.1.3. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.”

Sobre este mesmo assunto a Chefe da Divisão apresentou a seguinte proposta:

“Sendo viável a operação de loteamento nos termos estabelecidos na presente informação n.º 396/03, proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de discussão pública prevista na lei em vigor por um período de 20 dias.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2587/2003 (16/06/2003):

- **Proceder à abertura de um período de discussão pública nos termos do disposto no Art.º 77.º do Decreto-Lei 380/99 e ao abrigo do disposto no Art.º 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, na ausência de regulamento municipal que permita a dispensa deste procedimento, entendendo-se estarem reunidas as condições para viabilização da operação de loteamento, com as seguintes condições:**

- A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 30.812,45 €
- Serem satisfeitos/rectificados, quando da junção dos elementos referidos nas alíneas f), g), h), j) e l) do n.º 1, do Art.º 9.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, os aspectos enunciados em 3.1.2, 4 e 5, devendo para o efeito serem apresentadas três cópias do projecto de loteamento reformulado;
- As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra n.º 34/99.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.9. Silvino da Silva Serra - Moradias Bifamiliares – Casas Velhas, Vila Franca/Pinhal de Marrocos.- Redução de Taxas.

Relativamente a este assunto a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a seguinte informação n.º 839, de 27/05/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

I – ANÁLISE

1 – Refere-se o processo, ao pedido de redução das taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas, relativo à construção de duas moradias bifamiliares, sitas na rua das Casas Velhas, Vila Franca / Pinhal de Marrocos. Através do registo nº14688/03, processo em nome de Jorge Manuel Rodrigues Godinho, foi requerido pedido semelhante.

2 – As obras de infra-estruturas irão ser realizadas mediante contrato estabelecido entre a Câmara Municipal e os requerentes, Silvino da Silva Serra e Jorge Manuel Rodrigues Godinho. O valor total do montante dos trabalhos de infra-estruturas a executar é de 10.855,59€

Considerando que as obras de infra-estruturas irão servir as duas moradias, o montante a reduzir no valor das taxas de licenciamento, correspondente a cada um dos processos, será de 5.427,79€(10.855,59/2)

II – PROPOSTA

Transpondo o exposto em I2. e à semelhança da actuação da Câmara Municipal para casos idênticos, propõe-se que seja deliberado no sentido de reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5.427,79€ ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.”

Sobre este mesmo assunto a Chefe da Divisão apresentou a seguinte proposta em 04/06/2003:

“Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere no sentido de reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5427,79 € ao abrigo do disposto no artigo 35.º do regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências, de acordo com a informação 839/03/Divisão de Estruturação e Renovação Urbana.”

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu da possibilidade dos munícipes serem devidamente informados das condições para beneficiar destas isenções, uma vez que por sistema, esta divulgação não é feita. A Câmara Municipal deveria envidar esforços para dar a conhecer esta norma para que os munícipes dela tenham conhecimento.

O Sr. Vereador **João Rebelo** informou que a isenção desta taxa corresponde à interpretação de que o município fez melhoramentos na via pública, que permita a aplicação desta isenção. Todos os munícipes apercebem-se desta situação uma vez que têm que fazer previamente um acordo para a realização de infraestruturas, onde isso é referido. De qualquer modo irá comunicar aos Serviços para que haja uma maior divulgação destas normas.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2588/2003 (16/06/2003):

- **Reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5.427,79€ ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, com os fundamentos constantes dos pontos 1 e 2 as informação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.10. Jorge Manuel Rodrigues Godinho – Moradias Bifamiliares - Casas Velhas, Vila Franca/Pinhal de Marrocos.- Redução de Taxas.

Relativamente a este assunto a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a seguinte informação n.º 840, de 27/05/2003:

I – ANÁLISE

1 – Refere-se o processo, ao pedido de redução das taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas, relativo à construção de duas moradias bifamiliares, sitas na rua das Casas Velhas, Vila Franca / Pinhal de Marrocos. Através do registo nº14689/03, processo em nome de Silvino da Silva Serra, foi requerido pedido semelhante.

2 – As obras de infra-estruturas irão ser realizadas mediante contrato estabelecido entre a Câmara Municipal e os requerentes, Silvino da Silva Serra e Jorge Manuel Rodrigues Godinho. O valor total do montante dos trabalhos de infra-estruturas a executar é de 10.855,59€

Considerando que as obras de infra-estruturas irão servir as duas moradias, o montante a reduzir no valor das taxas de licenciamento, correspondente a cada um dos processos, será de 5.427,79€(10.855,59/2)

II – PROPOSTA

Transpondo o exposto em I2. e à semelhança da actuação da Câmara Municipal para casos idênticos, propõe-se que seja deliberado no sentido de reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5.427,79€ ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.”

A Chefe da Divisão sobre este assunto apresentou a seguinte proposta em 06/04/2003:

“Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere no sentido de reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5427,79€ ao abrigo do disposto no art.º 35.º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências, de acordo com a informação 840/03/Divisão de Estruturação e Renovação Urbana.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2589 /2003 (16/06/2003):

- **Reduzir as taxas inerentes ao factor T, no valor de 5.427,79€ ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, de acordo com a informação 840/03/Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.11. Aníbal Oliveira Rodrigues – Loteamento em Pousada/Cernache – Prorrogação do Prazo.

Sobre o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 197, de 28/03/2003, da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, o Chefe da Divisão apresentou a seguinte proposta em 03/04/08:

“Não sendo apresentados elementos adequados à notificação n.º 5928, de 03/02/21 (audiência prévia do interessado) entende-se de indeferir os pedidos com os registos 45539/02 e 17144/02 e de rejeitar liminarmente o requerimento do pedido de loteamento, tal como proposto, devendo arquivar-se o processo, em sequência.”

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 13/06/2003:

“Concordo, sem prejuízo dos serviços da Câmara Municipal de Coimbra se manterem disponíveis para acompanharem o próximo desenvolvimento futuro do processo.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2590/2003 (16/06/2003):

- **Indeferir os pedidos com os registos 45539/02 e 17144/02 e de rejeitar liminarmente o requerimento do pedido de loteamento, devendo arquivar-se o processo, em sequência.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

IX.1. Construção da Circular Externa com início ao Km 1+525 - Revisão de Preços.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 55, de 03/06/2003, da Equipa de Projecto das Acessibilidades do Euro 2004, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2591/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a 2.ª nota de revisão de preços no valor de 132.463,63 €, acrescido de IVA, referente à empreitada “Construção da Circular Externa com início ao Km 1+525”, adjudicada ao consórcio “MRG, S.A / Pavia – Pavimentos e Vias, S.A”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.2. Circular Externa com início ao Km 1 + 525 – Passagem Inferior n.º 7.

No projecto da “Circular Externa com início ao Km 1+525” está prevista ao Km 4+517 a execução de uma passagem inferior (PI 7) para restabelecer um caminho florestal existente, funcionando simultaneamente como passagem hidráulica. Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 29/10/2001 foi adjudicado o novo projecto de execução para remodelação da Av.ª Elísio de Moura, que engloba a zona da PI 7, cujo projecto não foi apresentado. Contudo o aumento de sobrecarga sobre o corpo da obra de arte e o acréscimo no seu comprimento, obrigaram à rectificação dos cálculos para determinação do reforço da estrutura a implementar.

Face ao exposto e com base na informação n.º 54, de 03/06/2003, da Equipa de Projecto das Acessibilidades do Euro 2004, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2592/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a execução da passagem inferior n.º 7 com vão 6,0 (1)*4,50 (h)m; de que resulta o acréscimo de preço relativamente à proposta inicial de 63.821,36 € (sessenta e três mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. Alteração do Trânsito no Bairro sito entre a Rua Afrâneo Peixoto e a Av.ª Bissaya Barreto (próximo do Penedo da Meditação).

Solicita a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais um estudo de alteração do trânsito no bairro sito na confluência da Rua Afrâneo Peixoto com a Av.ª Bissaya Barreto, devido à desorganização que ali se verifica ao nível da circulação automóvel.

Depois de estudadas e analisadas diferentes situações e nos termos da informação n.º 252, de 17/04/2003, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2593/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o estudo apresentado que evita o cruzamento de veículos dentro do bairro, diminui as entradas para a Rua Afrâneo Peixoto, a partir do bairro, por se considerarem perigosas e permite a criação de lugares de estacionamento para ambulâncias, junto à clínica existente na Rua Fonseca Pinto, bem como a criação ordenada de lugares de estacionamento em todo o bairro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. Pavimentação e Manutenção de Vias e Passeios em Calçada – Vistoria.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 355, de 03/06/03, da Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2594/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de extinção dos depósitos de garantia e a conta final da empreitada “Pavimentação e Manutenção de Vias e Passeios em Calçada” de 98.001,64 € (noventa e oito mil um euro e sessenta e quatro cêntimos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. Marcação de Estradas no Concelho de Coimbra – Recepção Definitiva.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 308, de 14/05/2003, da Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2595/2003 (16/06/2003):

- **Homologar o auto de recepção definitiva e restituir as quantias retidas como garantia conforme conta final da empreitada bem como extinguir a caução prestada pelo Banif, n.º 359900267, no valor de 9.378,59 € (nove mil trezentos e setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) da “Marcação de Estradas no Concelho de Coimbra”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes – Adjudicação.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 578, de 13/06/2003, da Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2596/2003 (16/06/2003):

- **Adjudicar definitivamente a empreitada “Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes” a “Irmãos Lopes & Cardoso, Lda”, no valor de 103.984,76 € (cento e três mil novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, com prazo de execução de 120 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Construção de Sistemas de Semaforização de Passadeiras e Limites de Velocidade - Sistemas de Prevenção e Segurança – Concurso Limitado.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito apresentou a informação n.º 365, de 09/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“Com o aumento da fluidez de tráfego na Av.ª Afranio Peixoto e na Av. António Portugal, motivada pela proibição de viragens á esquerda nas referidas avenidas, o trânsito existente, circula a velocidades elevadas, provocando dificuldades de atravessamento nas zonas de passadeiras existentes.

Com o objectivo de organizar e disciplinar orientar o trânsito nas referidas vias, foi elaborado um processo de concurso, para implantação de um sistema de semaforização de passadeiras e limites de velocidade, como forma de

melhorar e aumentar a segurança rodoviária e pedonal nas vias afectadas. Prevê-se a retirada do sistema de limite de velocidade existente na Av.ª Gouveia Monteiro para ser colocado na Av.ª António Portugal.

Assim, propõem-se superiormente a aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e condições técnicas, e a abertura de um concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos do Artigo 48º e 130º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, bem como o convite circular para aprovação, de acordo com o n.º 3 do Artigo n.º 121 e o n.º 2 do artigo 130º do mesmo Decreto-Lei.

As firmas a consultar são as Seguintes:

SINALARTE - Indústria de Sinalização, Lda.

Zona Industrial de Oiã - Apart. 50

3770 908 OIÃ

TRACEVIA - Sinalização Segurança e Gestão de Tráfico, Lda.

Zona Industrial de Abrunheira

2 714 531 SINTRA

EYSSA-TESIS - Tecnologia de Sistema Electrónicos, Lda.

Rua General Pimenta de Castro, 11 - 1º

1 749 018 LISBOA

João Santos & Coelho Lda.

Ervideiros - Esgueira (Zona Industrial de Taboeira)

3 800 AVEIRO

Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários S.A.

REN 249-4 Trajouce

2 785 034 SÃO DOMINGUES DE RANA

MANVIA - Manutenção e exploração de instalações, Lda.

Rua do Conde de Almasteir, 46 C/V Esq.

1 500 LISBOA

MABETEL – Telecomunicações, Lda.

Rua Delfim Ferreira, 500-3º Piso sala 7

4 100-199 PORTO

Mais se propõe a aprovação da seguinte Comissão de Abertura de Propostas:

Efectivos:

Eng. Fernando Gaspar – Técnico da D.G.C.T. – Presidente;

Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da D.G.C.T.;

Sr. Arménio Carvalho – Assistente Administrativo Principal da D.G.C.T..

Suplente:

D. Margarida Lopes - Assistente Administrativo Principal da D.G.C.T.

e da seguinte Comissão de Análise de Propostas:

Efectivos:

Eng. João Mexia – Chefe da D.G.C.T. – Presidente;

Eng.ª Téc.ª Carla Rodrigues – Técnica da D.G.C.T.;

Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da D.G.C.T.;

Esta Obra encontra-se prevista no Plano de Actividades de 2003 na rubrica 02 006 1999/8 2 e será paga pela rubrica 030307020308.

Esta Obra estima-se em €48.795,50 + I.V.A.”

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** proferiu o seguinte despacho em 12/06/2003:

“Concordo, sublinhando a importância desta intervenção que está inserida no conjunto de obras que visam assegurar as melhores condições de segurança à circulação dos peões.”

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu a urgência de avançar com a semaforização de passadeiras na Av. Fernando Namora, como tem repetidamente alertado para a perigosidade e os atropelamentos naquela área.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2597/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e condições técnicas, e a abertura de um concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos do Artigo 48º e 130º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, bem como o convite circular às firmas, de acordo com o n.º 3 do Artigo n.º 121 e o n.º 2 do artigo 130º do mesmo Decreto-Lei e aprovar as Comissões de Abertura e Análise de Propostas nos termos da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Reconstrução de Muro de Suporte dos Terrenos Camarário (Ex. Lufapo) e Reabilitação das Zonas Danificadas no Edifício Adjacente (Aemiteq).

a) Sinistro nos Terrenos Camarários da Ex Lufapo;

Para o assunto acima identificado o Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais apresentou a informação n.º 580, de 13/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“Em aditamento ao parecer jurídico sobre o assunto em causa, informamos quanto aos pontos 2.6 e 2.7, o seguinte:

1. Neste Departamento não existem elementos sobre o resultado da peritagem à viatura que ficou soterrada.
2. Desde que os terrenos vieram a posse da Câmara Municipal à cerca de 20 anos, desconhecemos que tenham sido realizadas algumas obras de conservação no muro derrubado, através dos Serviços Municipais.
3. Os danos sofridos nas paredes laterais do edifício da AEMITEC estão estimados em €9.784,54.
4. O custo estimado para edificar um novo muro no mesmo local do que foi derrubado é de €37.620,65.
5. O muro derrubado era constituído de alvenaria de pedra e tijolo, tendo sido acrescentado com blocos de cimento e rede metálica, o qual ruiu parcialmente na sequência da precipitação excepcionalmente intensa ocorrida nos dias que antecederam a derrocada do mesmo.
6. Os trabalhos que decorreram no local, adjudicados pela Câmara Municipal, tiveram como objectivo a limpeza e remoção de elementos da Ex fábrica Lufapo, não tendo sido efectuado qualquer aterro ou movimento de terras quanto ao muro derrubado.
7. A reconstrução do muro de suporte dos terrenos camarários da (Ex Lufapo) e a reabilitação das zonas danificadas no edifício adjacente (AEMITEC), vai ser executada através de uma empreitada a promover pela Câmara Municipal, no âmbito da acção prevista em Plano de Actividades com o código 01 010 2001/62-10 – Protecção Civil / Medidas Apoio Reconstrução/Calamidades, com o preço base de concurso de €47.405,19 e um prazo de execução de 90 dias. Assim, atendendo que o seguro não aceita responsabilidades nos danos causados pela derrocada do muro, a Câmara Municipal deve ponderar sobre a reposição dos danos causados, nomeadamente sobre a viatura que ficou destruída pela queda do muro e a realização dos trabalhos de reparação da fachada da AEMITEC e a reconstrução do muro, objecto de proposta através de empreitada.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2598/2003 (16/06/2003):

- **Autorizar a reposição dos danos causados pela derrocada do muro nomeadamente sobre a viatura que ficou destruída pela queda do muro e a realização dos trabalhos de reparação da fachada da AEMITEC e a reconstrução do muro, objecto de proposta através de empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) Concurso Limitado.

A Divisão de Equipamento e Edifícios para o assunto mencionado em epígrafe apresentou a informação n.º 566, de 09/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“Foi elaborado pela Divisão de Equipamentos e Edifícios o projecto de ”RECONSTRUÇÃO de MURO de SUPORTE dos TERRENOS CAMARÁRIOS (EX.LUFAPO) e REABILITAÇÃO das ZONAS DANIFICADAS no EDIFÍCIO ADJACENTE (AEMITEQ)”, situada na freguesia da Pedrulha.

Trata-se de um muro de suporte de terrenos camarários, construído em alvenaria de pedra e tijolo, tendo sido acrescentado com blocos de cimento e rede metálica, o qual ruiu parcialmente, na sequência da precipitação excepcionalmente intensa ocorrida nos dias que antecederam a derrocada do mesmo.

A referida derrocada atingiu parte da fachada posterior das instalações da “AEMITEQ”, provocando alguns danos nestas e nas zonas de circulação exteriores.

Os principais trabalhos a efectuar são resumidamente os seguintes:

ARRANJOS EXTERIORES

- Execução dos movimentos de terra (escavações e aterros), necessários à implantação do muro de suporte a reconstruir;
- Construção do muro de suporte em betão armado dotado de mecanismos de drenagem adequados, que assegurem o eficiente escoamento das águas pluviais;
- Fornecimento e aplicação de nova vedação no coroamento do muro reconstruído em tudo igual à existente;

- Reabilitação de toda a zona exterior de circulação danificada, com aplicação de betuminoso em camada de regularização, bem como a zona pedonal existente em calçadinha de vidro.

EDIFÍCIO

- Demolição das paredes de alvenaria exteriores mais danificadas na fachada posterior do edifício ao nível do primeiro andar e reconstrução das mesmas.

- Pintura de paredes interiores e exteriores dos gabinetes afectados.

- Levantamento do pavimento dos gabinetes e colocação de novo revestimento.

- Levantamento e revisão geral bem como reparação de algumas janelas.

- Levantamento e revisão geral das guarnições de vãos e de arestas existentes para posterior utilização.

- Levantamento e revisão geral da instalação eléctrica existente nos respectivos gabinetes, para posterior recolocação.

Pelo exposto, somos a propor:

1 - Abertura de Concurso Limitado nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, para a execução da empreitada de "RECONSTRUÇÃO de MURO de SUPORTE dos TERRENOS CAMARÁRIOS (EX.LUFAPO) e REABILITAÇÃO das ZONAS DANIFICADAS no EDIFÍCIO ADJACENTE (AEMITEQ)", nas seguintes condições, e conforme modelo de convite que se anexa:

a) Preço base – 47 405,19 €

b) Prazo de execução – 90 dias;

c) Aprovação do Projecto, Convite circular, Programa de concurso e Caderno de encargos;

2 - Aprovação da lista de empresas a convidar que são as seguintes:

2.1 – Ondiconstrói – Edific. De Const. Civil, Obras Públicas, L.da

Rua Dr. Luis Torres, Lt 1, 1º Dt.º, 3100 POMBAL

2.2 – Rodrigues Cardoso & Sousa, S.A.

Portela do Gove

Baião-Gove, 4640-270 Gove

2.3 – Irmãos Lopes & Cardoso, L.da

Silvadal, Vide, 6285-075 VIDE

2.4 – Bento & Bento, L.da

Ribeira de Semide, 3220 MIRANDA DO CORVO

2.5 – Marques & Filipe, L.da

Lourosa, 3400 OLIVEIRA DO HOSPITAL

2.6 – Construções Jacob Ferreira, L.da

Cernache, 3040 COIMBRA

2.7 – Carlos Caldeira Marque & Filhos, L.da

Cernache, 3000 COIMBRA

3 – Minuta dos convites a enviar às empresas acima indicadas.

4 – Comissão para abertura de propostas

Eng.ª Ana Maria Pimentel – Chefe da Divisão de Equipamentos e Edifícios

Eng.º Téc. Mário Ricardo Lopes – Eng.º Téc. Civil da D.E.E.

Cristina Raimundo – Técnica de Construção Civil

Eng.ª Sandra Victória – Eng.ª Civil da D.E.E.(suplente);

Eng.º Téc. Luís Ricardo Pereira - Eng.º Téc. Civil da D.E.E. (suplente);

5 – Comissão de análise das propostas

Eng.º Téc. Mário Ricardo Lopes – Eng.º Téc. Civil da D.E.E.

Eng.º Téc. Pedro Neves – Eng.º Téc. Civil da D.E.E.

Eng.º Téc. Pedro Mota Santos – Eng.º Téc. Electrotécnico da D.E.I.P.

Eng.ª Sandra Victória – Eng.ª Civil da D.E.E. (suplente)

Esta acção está inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano 2003, com o código 01 010 2001/62 10."

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2599/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a abertura de Concurso Limitado nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e respectivos projecto, programa de concurso, caderno de encargos e convite circular e a lista de empresas a convidar bem como as Comissões de Abertura e Análise de Propostas nos termos da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X - EDUCAÇÃO, ACCÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

X.1. Escola do 1.º CEB de S. Martinho do Bispo – Projecto “Coimbra pelas Crianças” – Subsídio.

A Escola do 1.º CEB de S. Martinho do Bispo solicitou apoio financeiro para a realização de um projecto pedagógico designado “Coimbra pelas Crianças”, que se realizou nos dias 13 a 15 de Maio de 2003, tendo em conta que a escola não dispõe de meios para fazer face às despesas.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 414, de 24/04/2003, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2600 /2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio à Escola do 1.º CEB de S. Martinho do Bispo no valor de 500 € a título de apoio ao desenvolvimento de um projecto educativo “Coimbra pelas Crianças”, com a participação dos alunos e professores.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Conservatório de Música de Coimbra – Projecto “II Estágio de Verão de Orquestra” – Subsídio.

Solicita o Conservatório de Música de Coimbra apoio financeiro para a realização de um projecto pedagógico designado “II Estágio de Verão de Orquestra” a levar a efeito na semana de 21 a 27 de Julho de 2003, tendo em conta as despesas elevadas e dado que a concretização deste projecto só será possível com a orientação de um maestro com perfil adequado para este tipo de iniciativa.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 292, de 26/03/2003, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2601/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio ao Conservatório de Música de Coimbra no valor de 1500 € a título de apoio ao desenvolvimento de um projecto educativo “II Estágio de Verão de orquestra” com a participação dos alunos das diversas escolas oficiais do Continente e Ilhas e que culminará com a realização de um concerto a realizar no dia 27 de Julho de 2003 no Teatro Académico Gil Vicente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3. Associação do Comércio dos Mercados de Coimbra – Projecto “À Descoberta do Mercado” – Subsídio.

Solicita a Associação do Comércio dos Mercados de Coimbra apoio financeiro para a II e III Fase do projecto sócio-educativo denominado “À Descoberta do Mercado”, destinado a 216 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos de idade, de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Coimbra.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 451, de 03/05/2003, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2602/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio à Associação do Comércio dos Mercados de Coimbra no valor de 2500 € a título de apoio ao desenvolvimento de um projecto educativo subordinado ao tema “À Descoberta do Mercado”, destinado a crianças de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra (CEIFAC) – Projecto “Novas famílias do Plano de Prevenção das Toxicodependências de Coimbra” – Subsídio.

O Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra é uma Associação sem fins lucrativos que apresentou a sua candidatura enquanto Entidade Promotora de Prevenção das Toxicodependências de Coimbra com o Projecto Novas Famílias, destacando como actividade principal o apoio às famílias na área da formação, apoiando jovens e as suas famílias, através da promoção de estilos de vida saudáveis e da prevenção do abuso de substâncias lícitas ou ilícitas.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que quando foi feito o Acordo com o IDT identificou algumas zonas de risco. Sendo um apoio importante a esta Instituição é necessário fazer o acompanhamento deste projecto, para que possa ser feita alguma prevenção primária nos bairros municipais, nomeadamente, nos Bairros da Rosa e Ingote.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 270, de 14/05/2003, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2603/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio de 15.527,00 € ao Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra destinado à execução do Projecto Novas Famílias do Plano de Prevenção das toxicodependências de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Coimbra - Espectáculo no Teatro Gil Vicente – Subsídio.

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Coimbra, solicita o apoio da Câmara Municipal para a realização de um espectáculo cultural a realizar no Teatro Académico Gil Vicente, no Dia Mundial do Deficiente, 03 de Dezembro de 2003.

Face ao exposto e com base na informação n.º 275, de 14/05/2003, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2604/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio no valor de 2.500 € correspondente a 50% do custo global da acção, à Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental, destinado a fazer face às despesas com a realização da Gala Cultural da Associação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

XI.1. Volta a Portugal em Bicicleta.

Para este assunto o Sr. Presidente apresentou aos Srs. Vereadores um protocolo a celebrar entre a “UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo”, a “PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A” e a Câmara Municipal de Coimbra, e que tem por objecto a realização em Coimbra de uma Chegada e de uma Partida de uma etapa da Volta a Portugal em Bicicleta, cuja organização a Federação de Ciclismo cometeu à PAD.

O Sr. Vereador **António Rochette** referiu que não percebe como é que uma partida que não tem qualquer impacto, custa mais que uma chegada. Disse ainda que gostaria de saber qual é a articulação entre as Câmaras Municipais de Montemor-o-Velho, Figueira da Foz e Coimbra, bem como da chegada e do tipo de prova que é feita, atendendo aos valores envolvidos.

O Sr. **Presidente** referiu que trazer a Volta a Portugal a passar por Coimbra é uma divulgação desportiva mas também uma forma de divulgação da cidade, trazendo também, num período que pode ter problemas em relação a taxas de ocupação hoteleiras, um benefício acrescido.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que é um espectáculo demasiado efémero para se gastarem 350 mil euros em três anos. Não duvida da importância do eventos mas é dificilmente compatível com a situação de recessão económica e contenção de despesas sociais. O simples facto de Coimbra ter uma partida e uma chegada não pode justificar esta despesa pública que não é proporcional às dificuldades que as pessoas sentem, razão pela qual não votará favoravelmente.

O Sr. Vereador **António Rochette** referiu que o contrato a celebrar tem a ver com questões de imagem e de divulgação da própria cidade. Disse ainda o Sr. Vereador que sob o ponto de vista de televisão é benéfico, o que não parece correcto é que uma questão de imagem e marketing deva sair da rubrica “desporto para todos”, como lhe parece que é proposto. Se esse valor sair daquilo que é imagem estará de acordo, sendo que o tempo de utilização de imagem ao

nível da televisão é importante. Gostaria ainda de saber porque razão Cantanhede não está integrada neste acordo, uma vez tem a única equipa de ciclismo profissional que existe em toda esta zona.

O Sr. **Presidente** referiu existe alguma competição entre Câmaras Municipais para fazer este evento e o elemento comparativo é por exemplo o contrato que estava proposto para a Câmara Municipal de Viseu que tinha um valor de 500 mil euros. Disse ainda o Sr. Presidente que a verba para este evento, está incluído nas Grandes Opções do Plano na rubrica de “eventos desportivos nacionais”, e não em “Desporto para todos”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que se trata de uma acção que para além de promover a cidade promove o desporto. Disse ainda que a iniciativa é importante e o acordo permite que a Câmara Municipal tenha a opção de um final de uma etapa e início de outra sendo um bom protocolo no seu conjunto.

O Sr. **Presidente** referiu que desta discussão que se travou existe um elemento em relação ao qual, agora verificou que não se pode votar a proposta nos moldes apresentados. Disse ainda que o que se apresenta é uma comparticipação de despesas de realização a título de subsídio, mas não se refere a quem, carecendo por isso o Protocolo de melhor redacção. Neste sentido o Sr. Presidente fez algumas alterações ao Protocolo apresentado, o qual passou a ter a seguinte redacção:

““UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo”, pessoa colectiva n.º 500110379, com sede em Lisboa na Rua Barros de Queirós n.º 39, 1.º Esq.º, no acto representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Moreira Lopes, com poderes para o acto, como 1.º Outorgante; e

“PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A”, com sede em Torres Vedras e escritórios centrais na Rua Fernão Mendes Pinto n.º 42, 1400-146 Lisboa, com o n.º de contribuinte 504197088, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, sob o n.º 2930, com o Capital Social de €450.000, neste acto devidamente representada pelos administradores com poderes para o acto Sr. António Pedro de Gouveia da Cunha e Sr. Pedro Manuel Fernandes Garcia Rolo, como 2.º Outorgante; e

Câmara Municipal de Coimbra, entidade equiparada a Pessoa Colectiva n.º 6800100756, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, neste acto devidamente representada pelo seu Presidente Exm.º Sr.º Carlos Manuel de Sousa Encarnação, com poderes para o acto, adiante designada como 3.º Outorgante;

Considerando que:

- A Federação Portuguesa de Ciclismo, entidade que superintende o Ciclismo em Portugal, contratou com a PAD, até ao ano de 2010, a organização da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional;
- A PAD é uma empresa que tem como objecto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, e dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua actuação;
- O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral e tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo, aos eventos com ela correlacionada, dispensada geralmente grande cobertura mediática e adesão popular;
- A Câmara Municipal de Coimbra pretende associar-se à Volta a Portugal em Bicicleta, de forma que a cidade possa beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes.

É livre e esclarecidamente acordado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a realização em Coimbra da Chegada de uma etapa da 65.ª Volta a Portugal em Bicicleta, a realizar de 6 a 17 de Agosto de 2003, cuja organização a Federação Portuguesa de Ciclismo cometeu à PAD.

Cláusula Segunda

(Comparticipação)

A Câmara Municipal de Coimbra atribuirá, a título de subsídio, à Federação Portuguesa de Ciclismo, a importância de 57.500 Euros (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), com a assinatura do presente protocolo, destinada à Volta de 2003.

Cláusula Terceira

(Renovação)

Este Protocolo poderá ser renovado para os anos de 2004 e 2005 mediante subsídio a conceder à Federação Portuguesa de Ciclismo nos termos seguintes:

- Na condição da “Final da Volta” (66.ª Edição – 2004) ser realizada em Coimbra, a que corresponderá um subsídio no montante de 132.500 Euros (cento e trinta e dois mil e quinhentos euros);

- Na condição de “Partida da Volta” e correspondentes acções organizadas desse evento (67ª Edição – 2005) terem lugar em Coimbra, a que corresponderá um subsídio no montante de 162.500 Euros (cento e sessenta e dois mil e quinhentos euros).

Cláusula Quarta
(Exercício de Opção)

As opções a que a Câmara Municipal de Coimbra tem direito para os anos referidos de 2004 e 2005 consideram-se automaticamente exercidas a 15 de Janeiro do ano a que dizem respeito, salvo manifestação expressa em contrário, até essa data.”

Esta redacção proposta pelo Sr. Presidente já mereceu um maior consenso entre os membros do Executivo Municipal, tendo o Sr. Presidente colocado o assunto à votação. Que mereceu a seguinte deliberação:

Deliberação nº 2605/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o Protocolo acima transcrito, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra, a UVP- Federação Portuguesa de Ciclismo e a PAV – Produção de Actividades Desportivas, S.A..**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Luís Vilar. Abstiveram-se os Srs. Vereadores António Rochette e Carvalho dos Santos e votou contra o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge **Gouveia Monteiro**: “Considero desproporcionada a despesa proposta, tendo em conta o fim a que se destina. Não só Coimbra não precisa deste tipo de cobertura televisiva de eventos para ser notícia, como não tem que ser o Município a arcar com despesas desta natureza, que me chocam face às dificuldades económicas de muitos dos nossos conceterrâneos e à proclamada retracção da despesa pública.”

XI.2. Associação de Ténis de Coimbra – Acção de Formação Nacional “A Relação Pais-Treinador-Jogador” - Subsídio.

A Associação de Ténis de Coimbra solicitou o apoio da Autarquia para a realização de uma Acção de Formação Nacional subordinada ao tema “A Relação Pais-Treinador-Jogador” que se realizou no dia 07/06/2003.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 214, de 16/05/2003, do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2606/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio no montante de 450,00 €, verba que se destina ao pagamento de parte das despesas a efectuar com a organização da Acção de Formação Nacional designada “A Relação Pais-Treinador-Jogador”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.3. Festival Aéreo Coimbra 2003 – Apoio.

O Aéreo Clube de Coimbra apresentou o programa provisório do “Festival Aéreo Coimbra 2003” que se realizará de 5 a 6 de Julho, no Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, Cernache, e tem como principais objectivos, para além de outros, divulgar a prática da aviação em Portugal; dinamizar o aeródromo e promover o turismo na Região Centro e particularmente na Cidade de Coimbra.

Face ao exposto e com base na informação n.º 212, de 26/05/2003, do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2607/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar na condição do G.D.E.P.E compatibilizar a presente deliberação com a deliberação 2525/2003, de 9 de Junho, sobre o mesmo assunto, para ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal.**
- **Mais foi deliberado recomendar aos Serviços que é necessário garantir uma melhor articulação entre as várias unidades orgánicas envolvidas a fim de evitar a repetição de situações análogas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.4. Associação de Futebol de Coimbra – Reparação do Piso do Campo da Associação Desportiva de Souselas.

Tendo sido solicitado pela Associação de Futebol de Coimbra a reparação do piso do Campo da Associação Desportiva de Souselas, e nos termos da informação n.º 30, de 05/02/2003, do Gabinete Apoio Pessoal do Sr. Vereador Nuno Freitas, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2608/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a execução da obra pela Câmara Municipal, cujo valor é de 2.434,74 euros.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.5. Convívio Desportivo de Natação.

Considerando que o encerramento das Piscinas Municipais está agendado para o dia 19 de Julho de 2003, o Departamento de Desporto, Juventude e Lazer promoveu um Convívio Desportivo dos utentes do programa “Desporto Para Todos” a realizar no dia 21/06/2003.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 254, de 09/06/2003, do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2609/2003 (16/06/2003):

- **Tomar conhecimento do Convívio Desportivo dos Utes do Programa “Desporto para Todos” a realizar no dia 21/06/2003 e autorizar a entrega de medalhas de participação a todos os participantes e pequenos troféus aos 1.º, 2.º e 3.º classificados de cada prova.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.6. Associação Distrital de Atletismo de Coimbra – Apoio.

Relativamente ao assunto acima identificado o Departamento de Desporto, Juventude e Lazer apresentou a seguinte informação n.º 211, de 15/05/2003:

“A Câmara Municipal de Coimbra, na sequência da n.º informação n.º 130, deliberou (deliberação n.º 2211/2003 de 14.05.03) a cedência de autocarro à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra na sua deslocação a Guimarães, a fim de disputarem a fase final do XXI Olímpico Jovem Nacional.

Posteriormente esta Associação informou, através de um fax de 9.05.03 da Federação Portuguesa de Atletismo, que o alojamento será em Braga e não em Guimarães como inicialmente previsto.

Nesta conformidade solicitou-se novo orçamento aos SMTUC, tendo sido informado que o custo total será de 649,00 euros.

Assim, propõe-se a adjudicação do serviço aos SMTUC, por ajuste directo, para o transporte a Guimarães, por 649,00 euros. Mais se informa que estas despesas já têm IVA incluído.

Apesar da despesa ser no montante de 649,00 euros será necessário cabimentar a importância de 33,60 euros atendendo ao facto de já existir a informação de cabimento n.º 642 do referente ao restante valor (615,40 €).

Este apoio está previsto nas G.O.P. para 2003 com o código 05 006 2002/293 acção 6, com correspondência no C.O. 04 02 03 06 01.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2610/2003 (16/06/2003):

- **Adjudicar o serviço aos SMTUC, por ajuste directo, para o transporte a Guimarães, por 649,00 euros, valor que já tem IVA incluído, nos termos da proposta constante da informação do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

XII.1. Junta de Freguesia de Santa Clara – Construção de Infraestruturas / Terreno Envolvente à Escola de Almas de Freire.

No âmbito do pedido do orçamento de um projecto feito pela Junta de Freguesia de Santa Clara e visto que a estimativa orçamental fornecida pela Junta de Freguesia se encontra de acordo com os valores aplicados na prática corrente da construção, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2611/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir um subsídio de 10.000 € (cerca de 50% do custo total) à Junta de Freguesia de Santa Clara para construção das infra-estruturas a realizar pela mesma e acima identificadas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII - HABITAÇÃO**XIII.1. Habitações Municipais na Couraça dos Apóstolos - Reclamações/Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos e Excluídos.**

Para o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Gestão Social apresentou a informação n.º 412, de 09/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“Foi publicada pelo Edital n.º 96/2003, de 19/05/2003 a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do Concurso público para venda, por sorteio, de habitações municipais na Couraça dos Apóstolos.

Nos termos do previsto no artigo 17º do Regulamento do Concurso (Edital n.º 54/2003, de 21/03/2003) apresentaram reclamação relativamente à sua exclusão três (3) candidatos.

Tendo sido efectuada a análise das reclamações, passamos a enunciar a proposta resultante da reapreciação dos respectivos processos:

1. André Ganho Pereira Athayde (candidato n.º 26 da tipologia T1)

Tendo sido excluído dado o rendimento mensal bruto, calculado com base nos documentos apresentados com a candidatura, ultrapassar o rendimento máximo per capita permitido para uma pessoa que é de 1.426,40 € determinado com base no artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto (artº 5º do Edital n.º 54/2003, de 21/03/2003), apresentou reclamação através de documento registado sob o n.º 27209, de 27/05/2003.

Reanalisado o processo, foi proposto o deferimento da reclamação apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 408, de 04/06/2003 da Divisão de Gestão Social.

2. Marisa de Abreu Ferreira Roso (candidata n.º 3 da tipologia T1)

Tendo sido excluída dado o rendimento mensal bruto, calculado com base nos documentos apresentados com a candidatura, não atingir o rendimento mínimo per capita permitido para uma pessoa que é de 534,90 € determinado com base no artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto (artº 5º do Edital n.º 54/2003, de 21/03/2003), apresentou reclamação através de documento registado sob o n.º 28164, de 30/05/2003.

Reanalisado o processo, foi proposto o indeferimento da reclamação apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 410, de 09/06/2003 da Divisão de Gestão Social.

3. Luís Manuel da Silva Gomes (candidato n.º 34 da tipologia T1)

Tendo sido excluído dado o rendimento mensal bruto, calculado com base nos documentos apresentados com a candidatura, ultrapassar o rendimento máximo per capita permitido para uma pessoa que é de 1.426,40 € determinado com base no artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto (artº 5º do Edital n.º 54/2003, de 21/03/2003), apresentou reclamação através de documento registado sob o n.º 28184, de 30/05/2003.

Reanalisado o processo, foi proposto o deferimento da reclamação apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 411, de 09/06/2003 da Divisão de Gestão Social.

Atendendo ao exposto, propõe-se a aprovação do seguinte:

1) Deferir as reclamações dos concorrentes a seguir indicados, passando os mesmos a figurar como admitidos na lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos:

- André Ganho Pereira Athayde (candidato n.º 26 da tipologia T1)
- Luís Manuel da Silva Gomes (candidato n.º 34 da tipologia T1)

2) Indeferir a reclamação da concorrente Marisa de Abreu Ferreira Roso (candidata n.º 3 da tipologia T1), mantendo-se como excluída na lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos.

3) Aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, anexa à presente informação, a qual deverá ser publicada por Edital no dia 27 de Junho de 2003, conforme determina o artigo 18º do Edital n.º 54/2003, de 21 de Março.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2612/2003 (16/06/2003):

- **Deferir as reclamações dos concorrentes a seguir indicados, passando os mesmos a figurar como admitidos na lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos:**
 - André Ganho Pereira Athayde (candidato nº 26 da tipologia T1).
 - Luís Manuel da Silva Gomes (candidato nº 34 da tipologia T1).
- **Indeferir a reclamação da concorrente Marisa de Abreu Ferreira Roso (candidata nº 3 da tipologia T1), mantendo-se como excluída na lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos.**
- **Aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, a qual deverá ser publicada por Edital no dia 27 de Junho de 2003, conforme determina o artigo 18º do Edital nº 54/2003, de 21 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.2. Reconstrução da Habitação Municipal na Rua Marco da Feira, n.º3 do Bairro da Celas – Abertura de Concurso Público.

Sobre este assunto a Divisão de Promoção da Habitação apresentou a informação n.º 291, de 11/06/2003, cujo teor é o seguinte:

“No seguimento da informação nº248/03 de 13 de Maio de 2003, foi aprovado o estudo prévio para a reconstrução da moradia unifamiliar sita na Rua Marco da Feira nº3, no Bairro de Celas, que pode ser utilizado para a reabilitação/remodelação de outras habitações do Bairro (nº4, 9, 10 e 27 da Rua Marco da Feira, o nº3 da rua do Borralho, o nº19 da Rua dos Estudos e os nº3 e 4 da Rua das Cozinhas).

O presente projecto de intervenção para a reconstrução da moradia visa melhorar as condições de habitabilidade das habitações daquele bairro, nomeadamente a nível construtivo, e por inerência ao nível térmico, acústico e de condições de salubridade, assim como ao nível do ganho de alguma generosidade dos espaços habitáveis. A solução transforma uma tipologia T3 existente em tipologia T2 proposta, devido à exiguidade dos lotes.

Nesta intervenção pretende-se fazer a reconstrução de uma moradia unifamiliar sita na Rua do Marco da Feira nº3, inserida no Bairro Social de Celas, prevendo-se a adjudicação subsequente, por ajuste directo, de acordo com a alínea d) do nº1 e 2º do art.º 136º do Decreto –Lei 59/99 de 2 de Março, de um máximo de 8 empreitadas para a reconstrução de outras tantas habitações municipais do mesmo bairro, com projecto base comum.

A obra em questão, encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2003, na rubrica 01 003 2000/110 – 1 com a classificação orçamental 05 07020103.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

1. Projecto de arquitectura e especialidades;
2. Medições e orçamento;
3. Minuta do anúncio do concurso;
4. Programa do Concurso;
5. Caderno de encargos;
6. O processo de concurso será fornecido pela Câmara Municipal de Coimbra, sendo o valor para aquisição de 35,60€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor foi calculado com base nos valores estipulados no art.º 31º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à administração Urbanística (Edital nº 110/99 2ª Série – AP);
7. Abertura de concurso público relativo à empreitada de “Reconstrução da habitação municipal da Rua Marco da Feira, nº3 do Bairro de Celas, e posterior ajuste directo para a repetição de obras similares em habitações do mesmo Bairro com projecto base comum”, cuja base de licitação é de 45 000 €(quarenta e cinco mil euros), estimando-se em 405 000€o valor das adjudicações a efectuar para o máximo de 9 habitações a reconstruir.
8. Em conformidade com o nº 2 do artº 69º do D.L. 59/99 “as comissões são compostas, no mínimo, por três membros, todos designados pelo dono de obra, e podem agregar peritos, sem direito a voto, para a emissão de pareceres em áreas especializadas”, propõe-se o seguinte:
 - a) – “Comissão para abertura de concurso”, seja constituída pelos seguintes elementos:
 - Presidente – Engª Rosa Maria Santos (DH);
 - Secretário – Engª Teresa Oliveira (DPH);
 - Drª Maria João Esteves (Departamento Financeiro);
 - Perito sem direito a voto, para emissão de pareceres na área de direito;
 - Dr. Rui Hamilton (DH);
 - Suplentes – Engº Valídio Tavares Rodrigues (DRE) e Arqª Cristina Osório (GCH).
 - b) – “Comissão de análise das propostas” seja constituída por:
 - Presidente – Engª Rosa Maria Santos (DH);

Eng.ª Alzira Rodrigues (DPH);

Eng.º Lino Bernardes (DPH);

Suplentes: Eng.ª Aurora Teixeira e Eng.º Sérgio Antunes (GCH).

O valor estimado da obra encontra-se cabimentado através da informação de cabimento n.º 923.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2613/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar o Projecto de arquitectura e especialidades, as Medições e orçamento, a Minuta do anúncio do concurso, o Programa do Concurso e o Caderno de encargos;**
- **Que processo de concurso será fornecido pela Câmara Municipal de Coimbra, sendo o valor para aquisição de 35,60€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor foi calculado com base nos valores estipulados no art.º 31º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à administração Urbanística (Edital n.º 110/99 2ª Série – AP);**
- **Abertura de concurso público relativo à empreitada de “Reconstrução da habitação municipal da Rua Marco da Feira, nº3 do Bairro de Celas, e posterior ajuste directo para a repetição de obras similares em habitações do mesmo Bairro com projecto base comum”, cuja base de licitação é de 45 000 € (quarenta e cinco mil euros), estimando-se em 405 000€ o valor das adjudicações a efectuar para o máximo de 9 habitações a reconstruir.**
- **Aprovar as Comissões de abertura e análise das propostas, mencionadas na informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3. Bairro da Misericórdia e do Empreendimento das 28 Habitações da Conchada à Santa Casa da Misericórdia de Coimbra – Pagamento das Rendas.

Relativamente a este assunto foi apresentada pela Directora do Departamento de Habitação a seguinte informação n.º 78, de 11/06/2003:

“1 – Para o designado Bairro da Misericórdia e de acordo com a deliberação de Câmara de 17 de Março de 1970 foi aprovado “fixar a renda das habitações em 120\$00 mensais e atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Coimbra 50% das rendas fixadas”

2 - No âmbito da cláusula 8ª da escritura de cedência de terreno, celebrada entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Santa Casa da Misericórdia de Coimbra a 13 de Janeiro de 1993, e destinado ao desenvolvimento do programa de construção do Empreendimento Municipal das 28 habitações da Conchada, ficou estipulado que “a Câmara Municipal de Coimbra concederá mensalmente atribuir mensalmente um subsídio ao Colégio dos Órfãos, igual a cinquenta por cento do valor das rendas que vierem a ser aplicadas aos residentes nos vinte e oito fogos a edificar...” Cabe referir que o Colégio dos Órfãos depende, em termos fiscais, da Santa casa da Misericórdia de Coimbra

3 – Presentemente encontra-se por pagar no que diz respeito às verbas que correspondem ao acordo mencionado no ponto 1, os anos de 1999, 2000, 2001 e 2002, bem como os meses de Janeiro a Maio do corrente ano, perfazendo um total de 471.70€

4 – Relativamente ao acordo referido no ponto 2 levantaram-se algumas questões de interpretação quanto ao termo de “rendas que vierem a ser aplicadas...”, se tratava de um valor provisional, ou se corresponderiam às rendas efectivamente pagas. Tais dúvidas vieram a ser supridas no parecer do Departamento Jurídico de 29/01/02, considerando-se que de uma forma lógica só poderiam corresponder às efectivamente pagas, pois só essas é que também são recebidas pela Autarquia.

Encontram-se por pagar à Santa Casa, os anos de 2000, 2001 e 2002, bem como os meses de Janeiro a Maio, do corrente ano, no valor de 18.967,39 €, de acordo com a listagem mensal dos Serviços referente às rendas de todos os das arrendatários deste empreendimento, aferida com a listagem de rendas em dívida proveniente da Tesouraria, e discriminados como se segue:

Total de rendas do empreendimento municipal

2000 – 15.670,50 €

2001 – 15.769,26 €

2002 – 13.782,36 €

2003 – 05.625,70 €(5 meses)

A - TOTAL – 50.847,82 €

B - Dívidas dos arrendatários existentes – 12.913,04 €

Valor em dívida à Santa Casa (A-B)/2 = 37.934,78 €/2 = 18.967,39 €

A discrepância dos valores ao longo dos anos tem a ver com o regime de arrendamento aplicado – o da renda apoiada, que é variável face aos rendimentos dos agregados familiares que ocupam as habitações.

5 – A C.M.C., substituindo-se aos proprietários, procedeu aos trabalhos de remoção de escombros dos imóveis 70 a 80 da Rua Corpo de Deus. tendo para o efeito procedido à contratação por ajuste directo, à empresa Ferreira de Sousa, Lda., no valor de 3250000\$00, acrescido de IVA à taxa de 5%. De acordo com a informação do Departamento Financeiro e por se tratar de três imóveis, correspondente ao mesmo número de proprietários. O valor a imputar a cada um seria de 1.137.500\$00, ou 5.673,83 €

Um dos proprietários de um dos imóveis é precisamente a Santa Casa Misericórdia de Coimbra, que ainda não procedeu à liquidação da dívida. Os restantes proprietários já procederam à sua liquidação.

6 – Além de imediato se dever proceder a um acerto de contas entre as duas entidades, será conveniente encontrar-se um procedimento automático que permita cumprir o estipulado nos dois acordos, sem necessidade de informações adicionais.

Face ao exposto, propõe-se:

A- Relativamente ao montante que se encontra em dívida e respeitante ao Bairro da Misericórdia, no valor 471,70 € e correspondente aos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e aos meses de Janeiro a Maio de 2003 se pague de imediato.

B- Se proceda ao acerto de contas do valor em dívida e respeitante ao Empreendimento das 28 Habitações da Conchada no montante de 18.967,39 € correspondente aos anos de 2000, 2001, 2002 e aos meses de Janeiro a Maio de 2003, com o valor da dívida da Santa Casa Misericórdia de Coimbra, referido em 5, pagando-se também desde já o valor de 13.293,56 € (18.967,39-5.673,83 €).

C- Relativamente à situação futura, mensalmente será enviada à Divisão de Contabilidade a listagem com os valores das rendas aplicadas aos arrendatários daqueles dois Bairros, aferida com a listagem da Tesouraria das rendas efectivamente pagas, para que aquela unidade orgânica proceda ao pagamento de 50% do montante destas últimas rendas ao Colégio dos Órfãos/ Santa Casa Misericórdia de Coimbra.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2614/2003 (16/06/2003):

- **Autorizar o pagamento imediato relativo ao montante que se encontra em dívida e respeitante ao Bairro da Misericórdia, no valor 471,70 € e correspondente aos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e aos meses de Janeiro a Maio de 2003.**
- **Proceder ao acerto de contas do valor em dívida e respeitante ao Empreendimento das 28 Habitações da Conchada no montante de 18.967,39 € correspondente aos anos de 2000, 2001, 2002 e aos meses de Janeiro a Maio de 2003, com o valor da dívida da Santa Casa Misericórdia de Coimbra, referido em 5, pagando-se também desde já o valor de 13.293,56 € (18.967,39-5.673,83 €).**
- **Relativamente à situação futura, mensalmente será enviada à Divisão de Contabilidade a listagem com os valores das rendas aplicadas aos arrendatários daqueles dois Bairros, aferida com a listagem da Tesouraria das rendas efectivamente pagas, para que aquela unidade orgânica proceda ao pagamento de 50% do montante destas últimas rendas ao Colégio dos Órfãos/ Santa Casa Misericórdia de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.4. Programa RECRIA – Olinda de Jesus Alves – Estrada de Eiras n.ºs 61 e 61 A.

Em reunião da Câmara Municipal realizada em 17/02/2003 foi deliberado conceder a comparticipação de 3.618,02 € para obras de recuperação do edifício sito na Estrada de Eiras n.ºs 61 – 61 A. Obtido o parecer de I.N.H. referiu este Organismo que os cálculos da comparticipação não estão correctos pois, não havendo obras nas fracções, não é possível que melhore o estado das caixilharias no seu interior. Assim e nos termos da informação n.º 425, de 09/05/2003, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2615/2003 (16/06/2003):

- **Anular a quantia de 3.618,02 € constante da deliberação n.º 1865/2003, tomada em reunião realizada em 17/02/2003 e autorizar a comparticipação de 3.681,21 € referente a obras a levar a efeito no edifício sito na Estrada de Eiras, n.ºs 61-61-A, pertencente a Olinda de Jesus Alves.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.5. Vistoria e Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios – Ratificação.

Para o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2616/2003 (16/06/2003):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou o Auto de Vistoria e notificação ao proprietário, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 92 e n.º 4 do art.º 89 do Dec.Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06 dos seguintes imóveis:**
 - 30/05/2003 – Rua dos Gatos, 1, 3 e 5 e Travessa dos Gatos, 8;
 - 30/05/2003 - Rua Lourenço Almeida de Azevedo,23.
 - 30/05/2003 – Rua Júlio dos Reis Alves – Chão do Bispo;
 - 30/05/2003- Beco de Santa Maria, 2 (à Rua das Azeiteiras).
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou a nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo dos n.ºs. 1 e 2 do art.º 90º do Dec.Lei nº 555/99, para vistoria dos seguintes imóveis:**
 - 30/05/2003 – Rua João Machado, 13-15;
 - 30/05/2003 – Beco de Montarroio, 19-21-23;
 - 30/05/2003 – Beco de Montarroio, 16-18;
 - 30/05/2003 – Praça do Comércio, 1, 2, 3, 4 e 5;
 - 30/05/2003 – Rua Outeiro da Condessa, 81 – S. Martinho do Bispo;
 - 30/05/2003 – Rua de Montarroio, 49.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV - CULTURA

XIV.1. Horário do Museu da Cidade – Alteração.

Com a abertura do novo núcleo da Cidade Muralhada coloca-se a questão de alterar o horário de abertura do Museu da Cidade e adaptá-lo ao horário de Verão e de Inverno. Nos termos da informação n.º 932, de 09/06/2003, da Divisão de Museologia, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2617/2003 (16/06/2003):

- **Autorizar o seguinte horário a praticar pelo Museu da Cidade:**
 - **Inverno – Outubro a Março**
 - 3.ª a 6.ª Feira – 10h-18h
 - Sábados, Domingos e Feriados – 10h-13h – Pausa para almoço – 14h-18h.
 - Encerra à 2.ª Feira
 - **Verão – Abril a Setembro**
 - 3.ª a 6.ª Feira – 11h-19h
 - Sábados, Domingos e Feriados – 10h-13h – Pausa para almoço – 14h-19h.
 - Encerra à 2.ª Feira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.2. Centro Cultural Recreativo de Vilela – Sessão de fados “I Noite da Canção de Coimbra” – Apoio.

O Centro Cultural Recreativo de Vilela está a desenvolver uma iniciativa denominada “I Noite da Canção de Coimbra” que consistirá num espectáculo nocturno a realizar ao ar livre no dia 05/07/2003, tendo solicitado o apoio da autarquia.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 941, de 11/06/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2618/2003 (16/06/2003):

- **Contratar os serviços do grupo de fados de Coimbra “Capas Negras” pelo valor de 450 € isentos de IVA e sem retenção na fonte, devendo ser emitido cheque a favor de Luís Manuel Alvelos Marques.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.3. Espectáculo “Dinis e Isabel” – Apoio.

A “Eclipse Arte – Associação Cultural” estreia no dia 18/07/2003, no Mosteiro de S. Jorge – Edifício da Escola Universitária Vasco da Gama, em Coimbra, a Peça “Dinis e Isabel” , a partir do texto de António Patrício.

Face ao exposto e com base na informação n.º 921, de 04/06/2003, da Divisão de Acção Cultural o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2619/2003 (16/06/2003):

- **Apoiar a iniciativa através do material de divulgação, com a edição de muppies, postais, convites, cartazes e blocos de bilhetes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.4. Co-Produção Camaleão e Coimbra 2003 – Apoio.

A “Camaleão – Associação Cultural” solicita à Câmara Municipal apoio para a execução de materiais gráficos da sua produção Flatland, uma co-produção entre Camaleão e Coimbra.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 914, de 04/06/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2620/2003 (16/06/2003):

- **Atribuir uma comparticipação financeira de 2000 € à “Camaleão – Associação Cultural” como forma de apoio à iniciativa.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.5. Tuna Académica da Universidade de Coimbra / Coro Misto da Universidade de Coimbra - Aquisição de DVD's “O Primeiro Dia”.

A Tuna Académica da Universidade de Coimbra e o Coro Misto da Universidade de Coimbra foram protagonistas do maior evento de palco, de produção coimbrã da Capital Nacional da Cultura. “O Primeiro Dia”, espectáculo comemorativo do 25 de Abril, merece ficar registado numa gravação de vídeo condigna. Os intervenientes no projecto suportaram estes custos.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 946, de 12/06/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2621/2003 (16/06/2003):

- **Adquirir DVD's “O Primeiro Dia” até ao valor máximo de 500 € acrescido de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

XV.1. Pedido de Subsídio à Exploração.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe e nos termos da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, de 05/06/2003, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2622/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a transferência de 258.333,00 que corresponde a um duodécimo do Subsídio à Exploração definido e que se destina a fazer face aos seguintes pagamentos inadiáveis a efectuar no corrente mês de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI- ASSUNTOS DIVERSOS

XVI.1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 4/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transportes, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 2623/2003 (16/06/2003):

• Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Secção de Rugby da Associação Académica de Coimbra</i>	Castelo Branco	31/05/2003	350,00 (Moisés Correia de Oliveira)	06/06/2003	Vereador Nuno Freitas
<i>Centro de Apoio Social de Souselas</i>	Bracalândia	13/06/2003	750	04/06/2003	Vereador Nuno Freitas
<i>Cáritas Diocesana de Coimbra (Centro de Dia Sol Nascente)</i>	Lisboa (Estádio Nacional do Jamor)	18/05/2003	425	04/06/2003	Vereador Nuno Freitas
<i>Lar de S. Martinho “O Girassol”</i>	Casa Municipal da Cultura/Casa Municipal da Protecção Civil	02 e 11/06 de 2003	150	04/06/2003	Vereador Nuno Freitas
<i>Associação de Diabéticos da Zona Centro</i>	Vila Nova de Poiares (III Encontro de Jovens Diabéticos)	06 a 08/06/2003	350	04/06/2003	Vereador Nuno Freitas

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. **Presidente** e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. Edifício (Antigo Hospital dos Lázaros) – Rua Figueira da Foz/Azinhaga dos Lázaros.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Gabinete para o Centro Histórico apresentou a seguinte informação n.º 751, de 16/06/2003, cujo teor a seguir se transcreve:

“Os proprietários do edifício referido em epígrafe, requereram ao Tribunal Administrativo do Circulo de Coimbra a suspensão de eficácia do acto referente à “intimação para execução de obras de conservação e limpeza de edifícios de que são proprietários”, efectuada pelo Gabinete para o Centro Histórico, através do ofício n.º 009856, de 25/03/2003, e que respeita à deliberação da CMC n.º 1896/2003, de 24/02/2003.

Mais alegam o facto da deliberação de Câmara n.º 1896/2003, de 24/02/2003, na qual é decidido “Autorizar a realização das obras de conservação e de limpeza discriminadas no auto de vistoria realizado em 18 de Fevereiro de 2003, nos termos do n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho”, não ser clara na determinação da execução de obras de conservação, nem estabelecer prazos para o efeito, o que veio a ser proposto posteriormente e deliberado, na reunião de Câmara de 17/03/2003 (deliberação n.º 2006/2003), não constando, no entanto, claramente da deliberação qual o prazo imposto.

O facto de das actas da Câmara não constar o prazo, nem a “determinação” clara e expressa de execução de obras, entendem os requerentes que se reportam a um acto praticado pelo Director do Gabinete para o Centro Histórico, embora anexo ao ofício enviado constar cópia da deliberação. Ora, o Director do Gabinete para o Centro Histórico no ofício remete para a legislação em vigor, n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como para a deliberação da reunião de Câmara de 17/03/2003, no que se refere ao prazo da execução de obras.

No que se refere a factos, informam que “(...) estão disponíveis para chegar a acordo com a Autarquia, para a compra e venda dos edifícios e, mesmo, no quadro da discussão desse acordo, para autorizar a imediata execução de obras por conta e risco da Câmara Municipal, para salvaguardar dos interesses desta na preservação do edificado.”

No artigo 28º do pedido de suspensão informam ainda, os recorrentes que: “Só não estão dispostos assumir, directa ou indirectamente, os encargos e as responsabilidades inerentes à execução de obras, que são do exclusivo interesse da Autoridade requerida e só a esta beneficiam”.

Contactado o IPPAR fui informado pela Srª Drª Helena Marques, jurista daquele Instituto, que o processo para classificação do imóvel foi enviado ao Conselho Consultivo do IPPAR para determinação do grau de classificação, com proposta de imóvel de interesse público, não tendo havido reclamação por parte dos proprietários.

Foi comunicado aos proprietários o valor da avaliação externa 300.405,99 € em 08/04/2003, pelo ofício nº 011855, não tendo sido recebida até à data nestes serviços qualquer comunicação dos proprietários, relativamente ao valor proposto.

O imóvel encontra-se efectivamente com a cobertura em perigo de ruína, pelo que deverão ser executadas as obras previstas no auto de vistoria, para que não venha a acontecer nenhum acidente.

De acordo com o parecer do IPPAR, que deu entrada na Câmara com o registo nº 044981, de 02/10/03, que se transcreve: “Na fase de instrução do procedimento de classificação o imóvel em causa e os localizados na respectiva zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artºs 36º, 37º, 42º, 43º, e 45º, da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, o Decreto-Lei nº 205/88, de 16 de Junho, o Decreto-Lei nº 42/96 de 7 de Maio, e o Decreto-Lei nº 120/97, de 16 de Maio, pelo que a partir da data desta notificação:

c) não poderão ser concedidas pelo município nem por outra entidade licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas e em geral a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável do IPPAR;

d) ficam suspensos os procedimentos de concessão de licenças bem como os efeitos das licenças já concedidas para o imóvel;

e) são da responsabilidade de arquitecto todos os projectos de arquitectura referentes a obras no local.”

Foi solicitado pelos serviços ao IPPAR autorização para execução das obras na cobertura, que veio a ser aprovada pelo ofício nº 277/03/IPPAR, com registo nº 008704, de 03/02/19.

Face ao anteriormente descrito, propõe-se:

1 – Revogar as deliberações da Câmara Municipal nº 1896/2003, de 24/02/2003 e nº 2006/2003, de 17/03/2003;

2 – Reiniciar o processo nos termos propostos na informação nº 211/2003 do Gabinete para o Centro Histórico, devendo para o efeito a deliberação da Câmara Municipal:

Determinar a execução das obras de conservação e limpeza constantes do auto de vistoria, realizado em 18/02/2003, nos termos do nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de Junho;

Fixar os prazos para início da execução das obras previstas no auto de vistoria referido na alínea anterior, em 30 dias úteis após a notificação, não devendo a sua execução ultrapassar os 90 dias úteis após a notificação;

Fixar o prazo para execução do projecto da cobertura definitiva em 120 dias úteis, após notificação;

Informar os proprietários que a Câmara Municipal aguarda resposta ao ofício nº 011855, de 08/04/2003, através do qual foi comunicado o valor da avaliação externa, sendo esse o valor proposto para a aquisição do imóvel.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2624/2003 (16/06/2003):

- **Revogar as deliberações da Câmara Municipal nº 1896/2003, de 24/02/2003 e nº 2006/2003, de 17/03/2003;**
- **Reiniciar o processo nos termos propostos na informação nº 211/2003 do Gabinete para o Centro Histórico, devendo para o efeito a deliberação da Câmara Municipal:**
- **Determinar a execução das obras de conservação e limpeza constantes do auto de vistoria, realizado em 18/02/2003, nos termos do nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de Junho;**
- **Fixar os prazos para início da execução das obras previstas no auto de vistoria referido na alínea anterior, em 30 dias úteis após a notificação, não devendo a sua execução ultrapassar os 90 dias úteis após a notificação;**
- **Fixar o prazo para execução do projecto da cobertura definitiva em 120 dias úteis, após notificação;**
- **Informar os proprietários que a Câmara Municipal aguarda resposta ao ofício nº 011855, de 08/04/2003, através do qual foi comunicado o valor da avaliação externa, sendo esse o valor proposto para a aquisição do imóvel.”**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. Núcleo da Cidade Muralhada – Preçário.

Atendendo a que abrirá ao público no próximo dia 04 de Julho o “Núcleo da Cidade Muralhada” e nos termos da informação n.º 956, de 13/06/2003, da Divisão de Museologia, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2625 /2003 (16/06/2003):

- **Que o ingresso tenha o mesmo preço praticado no Edifício Chiado para a visita à Coleção Telo de Morais:**
 - Ingresso Geral – 1,5 €
 - Estudantes e maiores de 60 anos – 1,00 €
 - Até aos 12 anos – Gratuito.
- **Que seja facultada entrada livre aos estabelecimentos de ensino que o solicitarem por escrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3. Proposta de Geminação entre as Cidades de Damão e Coimbra.

Pelo Presidente da Câmara Municipal de Damão foi apresentada uma proposta de geminação com a Cidade de Coimbra (registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 30635 em 13/06/2003), pelo que o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2626/2003 (16/06/2003):

- **Aprovar a geminação entre as Cidades de Coimbra e Damão, devendo a mesma ser enviada ao Departamento de Cultura para desenvolver o respectivo processo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4. Coimbra/Cidade da Ilha.

Relativamente a este assunto foi apresentada a seguinte informação n.º 1979, de 10/12/2002, pela Divisão de Acção Cultural:

“No âmbito das acções de geminação e após visita a Coimbra do Presidente da Câmara da Ilha - Moçambique - Sr. Abacar Abdul Naimo, foi enviado fax dando conta do interesse em geminar com a cidade de Coimbra.

“A Cidade da Ilha fica situada a norte de Moçambique constituindo, por razões históricas e culturais, património nacional e internacional.

Foi um dos pontos escolhidos para dar início à fixação territorial pelo portugueses desde os primeiros anos de 1500. A Ilha de Moçambique foi primeiro elevada a categoria de vila em 1761 e à de cidade em Setembro de 1818, tendo sido capital da colónia portuguesa do Índico africano até 1898.

A ilha (fundada em 1507), está localizada a 4 Km da costa, tem 3 Km de comprimento, 350 m na parte mais estreita e 500 m na parte mais larga, possui um clima tropical húmido. Com recurso naturais terrestres escassos, não é possível o aproveitamento do solo sob o ponto de vista agrícola. O principal meio de subsistência da população é a pesca.

A Ilha possui construções e habitações de diferentes épocas históricas, remontando algumas delas ao século XVI.

São fáceis de identificar as influências árabes nos jardins e pátios interiores, as portuguesas nas fachadas das casas e estilo das igrejas. A originalidade da ilha consiste em ter sabido assimilar todas as influências, do Oriente, da Europa e do Índico, para ser ela própria a sua expressão cultural”.

Para conhecimento superior juntamos listagem das cidades geminadas com Coimbra, neste momento 17, referindo que existem 2 geminações com cidades de Países de Língua Oficial Portuguesa (Beira em Moçambique e Mindelo em Cabo Verde).

Aproveitamos para referir que o apoio que se presta neste momento ao Mindelo passa pelo alojamento, na Casa das Cruzes, de 3 estudantes universitários.

Relativamente à Beira o apoio tem sido prestado através da "Saúde em Português - Associação de Profissionais de Cuidados de Saúde Primários dos Países de Língua Portuguesa", com a atribuição de um subsídio ao projecto "Coimbra à Beira da Saúde". Por sua vez a "Saúde em Português" faz a formação de quadros, nomeadamente, do Instituto de Ciências da Saúde da Beira.

Assim, e por forma a dar resposta à Ilha de Moçambique quanto ao interesse ou não de Coimbra em geminar com aquela cidade deixamos esta decisão.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2627 /2003 (16/06/2003):

- **Autorizar a geminação entre Coimbra e a Ilha de Moçambique, nos termos da informação da Divisão de Acção Cultural, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

5. SUCH – Viabilidade para Construção de Tecnopolo em Alcarraques, Trouxemil.

A Direcção Regional do Centro do Serviços de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH) – solicita a viabilidade de instalação de um complexo de apoio a unidades prestadoras de cuidados de saúde e de um Tecnopolo, num terreno situado em Alcarraques.

Sobre este mesmo pedido a Câmara Municipal em sua reunião de 26 de Janeiro de 1998, pronunciou-se sobre as condições a que deveria obedecer a construção solicitada.

Neste sentido e nos termos constantes da informação de 07/02/2003, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, o Executivo deliberou sob proposta apresentada pelo Sr. Vereador João Rebelo:

Deliberação nº 2628/2003 (16/06/2003):

- **Confirmar o teor da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 26/01/1998, ou seja informar o requerente nos termos dos pareceres subscritos pela Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, datados respectivamente de 04/12/97 e 02/01/98.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Processos de Obras.

Antes de encerrar os trabalhos o Sr. **Presidente** deu conhecimento dos processos de obras (total de 52) objecto de despacho do Sr. Vereador João Rebelo entre 09.06.03 e 13.06.03, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alcinda da Luz Cardoso Alves	57757/02
Alvilar – Construção Civil, Lda.	12487/03
Amoreiras Properties Ins	27648/03
António José Coelho Pinto	20839/03
António Morais Duarte Ferreira	7806/03
Armando José Travassos Pimenta	19139/03
Armindo Gonçalves Marques	8080/03
Carlos Alberto Gonçalves Dias	20238/03
Carlos Alberto Lameira Morais	21817/03
Conselho Distrital da Ordem dos Advogados	24081/03
Construções de Urgueira, Lda.	18232/03
Construções Espaço Certo, Lda.	55475/02
Construções Eufrásio & Inácio, Lda.	17039/03
Elisabete Fonseca Morgado	15010/03
Fernando Gomes	52583/00
Fernando Miguel Pereira Martins Ferreira	19852/03
Henrique Felix de Amaral	2153/03
João Paulo Azenha Pina	18433/03
João Paulo Simões Frade	10019/03
José António Cardoso Saraiva	30349/02
José António Marques Antunes	10711/03
José Borbigão Machado	17878/03
José Fernando dos Santos	17045/03
José Luís Almeida Duarte	20982/03
José Marques	35741/02
José Vieira Morgado	1085/03
Júlio Fausto Bernardo	24594/03
Locram – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	17526/03
Manuel da Silva Mendes	29093/00
Maria da Conceição Duarte Fernandes Lopes	21220/03
Maria da Encarnação Fernandes	13154/03
Nuno Miguel Fernandes Alexandre	19491/03
Otília de Jesus Santos Caridade Pedro Lourenço	822/03
Rosa Morais Pereira	58087/02
Rui Madeira Leite	8810/03

Rui Manuel Tomas Geraldo	48820/03
Soguia – Sociedade Imobiliária, S.A.	21028/03
Sohabitar – Soc. de Const. e Habitações, Lda.	14998/02
Ulisses Lopes Ferreira Martins	8746/03
Valdemar Seiça Coutinho Tostão	18234/03
Valter Manuel Silva Gama	24242/03
Victor de Carvalho Junior	21338/03

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Condomínio do Prédio, 100 da Ruas Machado de castro	23494/03
David Carvalho Santos	16559/03
Lídia Maria Santos Ferreira Cordeiro	9127/03
Maria Fernanda Gomes Ribeiro	9837/03

Despachos mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

António João Lopes da Silva	55736/02
Fernando Lourenço Lopes	25688/03
Jacinto Borges de Almeida	25535/03
Tenente e Póvoa, Lda	16756/03

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Fernando dos Santos Oliveira	19543/03
Pedro Manuel Teixeira Antunes da Silva	10669/03

E sendo dezanove horas e trinta o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 30/06/2003 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.
